



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX Nº 12, QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025



BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)**

Presidente

**Senador Eduardo Gomes (PL-TO)**

1º Vice-Presidente

**Senador Humberto Costa (PT-PE)**

2º Vice-Presidente

**Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB)**

1ª Secretária

**Senador Confúcio Moura (MDB-RO)**

2º Secretário

**Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)**

3ª Secretária

**Senador Laércio Oliveira (PP-SE)**

4º Secretário

**SUPLENTES DE SECRETÁRIO**

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)

4º - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

**Gustavo Afonso Sabóia Vieira**

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Ilana Trombka**

Diretora-Geral do Senado Federal

**Patricia Gomes de Carvalho Carneiro**

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Quésia de Farias Cunha**

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Paulo Max Cavalcante da Silva**

Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

**Gleison Carneiro Gomes**

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

**Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho**

Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

---

### PARTE I

*Não houve sessão.*

### PARTE II

#### 1 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

##### 1.1 – EXPEDIENTE

###### **1.1.1 – Comunicação**

Do Senador Humberto Costa, de participação de S. Exa. em missão, nos termos do Requerimento nº 717/2024-CDIR .....

7

###### **1.1.2 – Projeto de Decreto Legislativo**

Nº 81/2025, do Senador Jaime Bagattoli, que *susta os efeitos da Portaria Conjunta MDA/MF, nº 01, de 3 de janeiro de 2025 – que regulamenta o procedimento de compensação de obrigações de empresas estatais e sociedades de economia mista perante a União na aquisição de imóveis rurais, conforme o art. 33 do Decreto nº 11.995, de 15 de abril de 2024 (Programa Terra da Gente)*. .....

9

###### **1.1.3 – Projetos de Lei**

Nº 407/2025, da Senadora Damares Alves, que *altera a Lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, para dispor sobre a avaliação de títulos em concursos públicos*. .....

14

Nº 408/2025, do Senador Cleitinho, que *altera a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, para alterar o critério de elegibilidade do benefício do Programa Bolsa Família*. .....

19

Nº 412/2025, do Senador Cleitinho, que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União) e a Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), para vedar a celebração de contratos de comodato entre o setor privado e os Tribunais de Contas da União e os Tribunais de Justiça, e dá outras providências*.

23

Nº 419/2025, do Senador Sérgio Petecão, que *reconhece as categorias profissionais aptas a atuar na área da saúde e dá outras providências*. .....

29



Nº 423/2025, do Senador Romário, que <i>dispõe sobre o reconhecimento da prática do futevôlei como modalidade esportiva e estabelece diretrizes para sua promoção e facilitação</i> .....	33
Nº 424/2025, do Senador Zequinha Marinho, que <i>altera a categoria da unidade de conservação Reserva Biológica Nascentes da Serra do Cachimbo para Parque Nacional Nascentes da Serra do Cachimbo e Área de Proteção Ambiental Serra do Cachimbo, nos Municípios de Altamira e Novo Progresso, no Estado do Pará</i> . .....	37
Nº 431/2025, do Senador Mecias de Jesus, que <i>institui o Programa Nacional de Fomento ao Jovem Empreendedor no Turismo Rural, com o objetivo de promover o empreendedorismo, o uso de tecnologias digitais, redes de cooperação, sustentabilidade e educação continuada no setor de turismo rural</i> . .....	53
Nº 432/2025, do Senador Mecias de Jesus, que <i>dispõe sobre o fornecimento gratuito de protetores auriculares para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do sistema de ensino público, privado e ensino profissionalizante</i> . .....	62
Nº 434/2025, do Senador Romário, que <i>dispõe sobre o reconhecimento da prática da altinha ou altinho como modalidade esportiva e estabelece diretrizes para sua promoção e facilitação</i> . .....	67
<b>1.1.4 – Projeto de Lei Complementar</b>	
Nº 26/2025, da Senadora Damares Alves, que <i>altera a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, para dispor sobre a definição da proteção e da promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes como política pública à qual a destinação de recursos de emenda de bancada estatal será considerada ação prioritária</i> . .....	71
<b>1.1.5 – Requerimentos</b>	
Nº 82/2025, do Senador Jorge Seif, requer a inclusão de apoio ao Requerimento nº 80/2025. .	77
Nº 83/2025, do Senador Romário, requer a inclusão de apoio ao Requerimento nº 80/2025. ...	80
Nº 84/2025, do Senador Mecias de Jesus, requer a inclusão de apoio ao Requerimento nº 80/2025.	82
Nº 85/2025, do Senador Mecias de Jesus, requer a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei nº 4.158/2024. ....	84
<b>1.1.6 – Término de Prazo</b>	
Término do prazo, em 11 de fevereiro, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 1103/2022. ....	89

## PARTE III

<b>2 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL</b> .....	<b>90</b>
<b>3 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA</b> .....	<b>93</b>
<b>4 – LIDERANÇAS</b> .....	<b>94</b>
<b>5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS</b> .....	<b>97</b>



<b>6 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO .....</b>	<b>102</b>
<b>7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES .....</b>	<b>107</b>
<b>8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS .....</b>	<b>131</b>



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

### Comunicação



Expediente do Senador Humberto Costa, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado Federal, por meio do qual relata participação em missão oficial, nos termos do Requerimento nº 717 de 2024-CDIR.

O Requerimento vai ao Arquivo.



# Projeto de Decreto Legislativo





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 81, DE 2025

Susta os efeitos da Portaria Conjunta MDA/MF, nº 01, de 3 de janeiro de 2025 – que regulamenta o procedimento de compensação de obrigações de empresas estatais e sociedades de economia mista perante a União na aquisição de imóveis rurais, conforme o art. 33 do Decreto nº 11.995, de 15 de abril de 2024 (Programa Terra da Gente).

**AUTORIA:** Senador Jaime Bagattoli (PL/RO)

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 81/2025 [1 de 4]





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

SF/25390.511127-63

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2025**

Susta os efeitos da Portaria Conjunta MDA/MF, nº 01, de 3 de janeiro de 2025 – que regulamenta o procedimento de compensação de obrigações de empresas estatais e sociedades de economia mista perante a União na aquisição de imóveis rurais, conforme o art. 33 do Decreto nº 11.995, de 15 de abril de 2024 (Programa Terra da Gente).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Ficam sustados os efeitos da Portaria Conjunta MDA/MF, nº 01, de 3 de janeiro de 2025 que regulamenta o procedimento de compensação de obrigações de empresas estatais e sociedades de economia mista perante a União na aquisição de imóveis rurais, conforme o art. 33 do Decreto nº 11.995, de 15 de abril de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



Senado Federal –Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF  
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli -Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1575393749>

Avulso do PDL 81/2025 [2 de 4]





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

### JUSTIFICAÇÃO

A Portaria Conjunta editada pelo Governo Federal dá continuidade as ações previstas no Decreto nº 11.995, de 15 de abril de 2024, no qual instituiu o Programa Terra da Gente. Este programa visa buscar alternativas “legais” para a aquisição e a disponibilização de terras para a reforma agrária.

Ocorre que o referido Decreto é objeto de diversas iniciativas por parte desta Casa (PDLs nº 167, 198, 259), tendo em vista que ele estimula a ação de esbulho possessório, invasões de órgãos públicos e outros atos tipificados como crime do Código Penal.

A Portaria foca apenas na aquisição de imóveis para a criação de projetos de assentamentos, ou seja, primeira etapa da política, sem se preocupar com as demais fases do programa, como o desenvolvimento e a consolidação daqueles mais de 9.501 projetos criados, com mais de 1 milhão de famílias assentadas, em mais de 88 milhões de hectares (Incra, 2024). Outro ponto de controvérsia da norma é que o próprio INCRA/MDA irá proceder a valoração do imóvel rural das empresas estatais para aquisição, o que poderá resultar em uma possível subvalorização das áreas a serem adquiridas.

O Estatuto da Terra exige delimitações de áreas prioritárias para reforma agrária, mediante estudos socioeconômicos, nem o Decreto nº 11.995/24, tão pouco a Portaria Conjunta faz essa previsão, invertendo a lógica, onde adquire-se o imóvel rural primeiro depois gera a demanda social, promovendo assim os conflitos agrários, além de gerar insegurança no campo.

Em conclusão, com base nos pontos acima levantados e diante da grande ameaça de geração de conflitos no campo, é imperiosa a suspensão da Portaria Conjunta MDA/MF, nº 01, de 3 de janeiro de 2025, de modo a possibilitar um debate profundo, técnico e legítimo sobre o tema no âmbito do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2025

**JAIME BAGATTOLI**  
Senador da República



Senado Federal –Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF  
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli -Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1575393749>

Avulso do PDL 81/2025 [3 de 4]



## LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:federal:decreto:1924;11995](#)  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:1924;11995>
- Decreto nº 11.995, de 15 de Abril de 2024 - DEC-11995-2024-04-15 - 11995/24  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2024;11995>
  - art33

Avulso do PDL 81/2025 [4 de 4]



# Projetos de Lei





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 407, DE 2025

Altera a Lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, para dispor sobre a avaliação de títulos em concursos públicos.

**AUTORIA:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 407/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL

SF/25804.20977-09

## PROJETO DE LEI N° , DE 2024

Altera a Lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, para dispor sobre a avaliação de títulos em concursos públicos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, para dispor sobre a avaliação de títulos em concursos públicos.

**Art. 2º** O art. 10 da Lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

**“Art. 10. ....**

*Parágrafo único. Quando aplicada a avaliação por títulos, poderão ser pontuados, dentre outros, os diplomas de conclusão de graduação, de segunda graduação, de especialização, mestrado, doutorado e prestação de serviço voluntário não remunerada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada sem fins lucrativos.” (NR)*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente por Sen. Damásio Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3834259405>

Avulso do PL 407/2025 [2 de 5]





SENADO FEDERAL

SF/25804.20977-09

## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo alterar a Lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, para dispor sobre a avaliação de títulos em concursos públicos.

A Lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, em seu art. 10, determina que a avaliação por título terá por base os conhecimentos, habilidades e competências para o desempenho da função que o candidato ao cargo público federal poderá exercer. Todavia, quando são publicados os editais dos concursos, as Comissões Organizadoras não consideram a segunda graduação acadêmica como pontuação para avaliação de títulos.

Por outro lado, em todos os concursos, os títulos de doutoramento, mestrado, pós-graduação e até experiência profissional são contados para aquisição de pontos na avaliação de títulos. Portanto, não é justo que uma pós-graduação que com carga horária 340 horas/aula tenha seu valor reconhecido, enquanto uma graduação acadêmica, com carga horária entre 2.400 horas e 7.200 horas, não seja considerada para pontuar. Desta forma, julgamos por bem estabelecer um rol exemplificativo que oriente a confecção de editais dos concursos públicos.

Ainda neste sentido, a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, dispõe sobre o serviço voluntário, demonstrando sua importância quando prestado por pessoa física a entidade pública ou a instituição privada de fins não lucrativos, beneficiando toda a sociedade e transformando a vida de milhões de pessoas.

O presente projeto visa, também, a valorizar e incentivar os milhares de voluntários em todo o Brasil que têm doado seu tempo para ajudar



Assinado eletronicamente por Sen. Damásio Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3834259405>

Avulso do PL 407/2025 [3 de 5]





SENADO FEDERAL

SF/25804.20977-09

pessoas em situação de risco e vulnerabilidade, garantindo que, como recompensa, estes voluntários recebam uma pontuação nas avaliações de títulos para os concursos públicos federais, demonstrando assim a importância do serviço voluntário no Brasil.

A título de exemplo, temos uma política semelhante nos Estados Unidos da América - EUA, onde o trabalho voluntário é extremamente reconhecido, valendo como prova de título para graduação, ascensão em cargo público e em empresas privadas e, até mesmo, para aquisição de imóveis financiados pelo governo.

Portanto, convencidos de que a alteração proposta significa justo e legítimo aperfeiçoamento da legislação, pedimos que os ilustres Parlamentares votem pela sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora **DAMARES ALVES**



Assinado eletronicamente por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3834259405>

Avulso do PL 407/2025 [4 de 5]



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9E5E2D90068C32E.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998 - Lei do Voluntariado - 9608/98  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9608>

- Lei nº 14.965 de 09/09/2024 - LEI-14965-2024-09-09 - 14965/24  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2024;14965>

- art10

Avulso do PL 407/2025 [5 de 5]





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 408, DE 2025

Altera a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, para alterar o critério de elegibilidade do benefício do Programa Bolsa Família.

**AUTORIA:** Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 408/2025 [1 de 4]





SENADO FEDERAL

**GABINETE DO SENADOR CLEITINHO  
PROJETO DE LEI N° , DE 2025**

SF/25410.98776-49

Altera a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023,  
para alterar o critério de elegibilidade do benefício  
do Programa Bolsa Família.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O Art. 6º da Lei 14.601, de 19 de junho de 2023 passar a vigorar com o seguinte Art. 6º-A:

“Art. 6º-A As famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja renda per capita mensal seja superior ao valor estabelecido no inciso II do caput do art. 5º desta Lei serão mantidas no Programa enquanto um membro estiver cumprindo jornada de trabalho registrada na forma do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 com as seguintes características:

I – mínimo de 44 horas semanais;

II – remuneração de 1 salário mínimo; e

III –um repouso semanal remunerado.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Teotônio Vilela – Gabinete 17 – 70.165-900 – Brasília/DF.  
Assinado eletronicamente por Sen. Cleitinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2748385508>

Avulso do PL 408/2025 [2 de 4]





SENADO FEDERAL

**GABINETE DO SENADOR CLEITINHO****JUSTIFICAÇÃO**

O Programa Bolsa Família direciona recursos arrecadados pelo governo federal para famílias em situação de pobreza. O programa que é reconhecido por garantir alimento na mesa do brasileiro e promover cidadania precisa evoluir.

Muitas famílias beneficiárias evitam trabalhos formais para manter o benefício. Outras ao buscar uma vida melhor aceitam empregos formais, mesmo que perdendo o auxílio.

Neste grupo de famílias que conseguem dar o salto para o emprego formal há aqueles que atingem situação mais confortável enquanto outras ficam presas no emprego com remuneração mínima legal, 1 salário-mínimo.

Este projeto visa oferecer a situação de transição entre o beneficiário do programa que depende do benefício para ter o alimento na mesa para o trabalhador que optou por aceitar emprego formal, mas ainda está sob a escala de 44 horas semanais de trabalho na forma 6x1 e recebem o salário mínimo.

Propomos que, na forma do regulamento, cada família que tenha um membro na escala 6x1 continue recebendo o benefício até que consiga migrar para 2 folgas semanais.

Sala das Sessões,

**Senador Cleitinho**

**REPUBLICANOS - MG**



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Teotônio Vilela – Gabinete 17 – 70.165-900 – Brasília/DF.  
Assinado eletronicamente por Sen. Cleitinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2748385508>

Avulso do PL 408/2025 [3 de 4]



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)  
(1943) - 5452/43  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452>
- Lei nº 14.601, de 19 de Junho de 2023 - Lei do Programa Bolsa Família (2023) -  
14601/23  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14601>
  - art6

Avulso do PL 408/2025 [4 de 4]





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 412, DE 2025

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União) e a Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), para vedar a celebração de contratos de comodato entre o setor privado e os Tribunais de Contas da União e os Tribunais de Justiça, e dá outras providências.

**AUTORIA:** Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 412/2025 [1 de 6]





**SENADO FEDERAL  
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO  
PROJETO DE LEI N° , DE 2024**

SF/25496.40950-10

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União) e a Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), para vedar a celebração de contratos de comodato entre o setor privado e os Tribunais de Contas da União e os Tribunais de Justiça, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O artigo 580 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 580. ....

Parágrafo único: É vedado à administração pública direta e indireta celebrar contratos de comodato com o setor privado para a cessão de bens públicos aos Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas, salvo nas hipóteses previstas em lei específica para situações excepcionais, como calamidade pública, devidamente regulamentada.”

**Art. 2º** O artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

“Art.11.....

XIII - celebrar ou autorizar a celebração de contrato de comodato de bens públicos entre o setor privado e os Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas, em desacordo com as disposições legais.”



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Teotônio Vilela – Gabinete 17 – 70.165-900 –  
Assinado eletronicamente por Sen. Cleitinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2460992432>

Avulso do PL 412/2025 [2 de 6]



SENADO FEDERAL

SF/25496.40950-10

**Art. 3º** A Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 3-A. Fica vedada a celebração de contratos de comodato entre o Tribunal de Contas da União e o setor privado para o recebimento de bens públicos, salvo em situações excepcionais, como calamidade pública devidamente regulamentada por lei específica.”

**Art. 4º** O descumprimento das disposições desta lei implicará nulidade do contrato de comodato firmado, responsabilização administrativa dos agentes públicos envolvidos e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

**Art. 5º** Os Tribunais de Contas da União e os Tribunais de Justiça deverão realizar a adequação aos termos desta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente legislação.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação:

O presente projeto de lei visa fortalecer o controle e a transparência na gestão do patrimônio público, proibindo a celebração de contratos de comodato entre os Tribunais de Contas da União, os Tribunais de Justiça e o setor privado. A principal razão para essa medida é evitar a cessão inadequada ou irregular de bens públicos, especialmente considerando a autonomia financeira desses órgãos, que possuem capacidade para adquirir ou arcar com os custos de seus próprios bens.

A ausência de regulamentação clara sobre a cessão de bens públicos por meio de comodato tem o potencial de gerar abusos e a utilização imprópria de patrimônio estatal. Além disso, pode criar uma relação de dependência indevida com o setor privado, prejudicando a independência e a imparcialidade dos tribunais. A proposta visa mitigar tais riscos, garantindo



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Teotônio Vilela – Gabinete 17 – 70.165-900 –  
Assinado eletronicamente por Sen. Claitinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2460992432>

Avulso do PL 412/2025 [3 de 6]



## SENADO FEDERAL

SF/25496.40950-10

que os bens públicos sejam geridos de maneira criteriosa, responsável e sempre em benefício da coletividade.

A vedação será flexibilizada apenas em situações excepcionais, como calamidades públicas ou outras emergências sociais, onde o uso de bens públicos seja indispensável e devidamente regulamentado por legislação específica. Esse equilíbrio entre restrição e exceção assegura a máxima proteção do patrimônio público, sem comprometer a eficiência e a capacidade de resposta do Estado em situações de urgência.

Além disso, o projeto de lei prevê a responsabilização dos agentes públicos que desrespeitarem as disposições legais, com a nulidade dos contratos celebrados e a aplicação das penalidades previstas pela Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). Com isso, buscamos garantir que os responsáveis por irregularidades sejam devidamente punidos, fortalecendo a confiança da sociedade nas instituições públicas.

O prazo de 90 dias para adequação das práticas de gestão nos Tribunais de Contas e Tribunais de Justiça permitirá a implementação das novas disposições, assegurando que qualquer bem público cedido de forma irregular seja devolvido ou redistribuído de acordo com as novas normas.

Este projeto também visa fortalecer a autonomia e a responsabilidade fiscal dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais de Contas, assegurando que o patrimônio público seja gerido com ética e em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade. Em particular, a imparcialidade dos tribunais é um princípio fundamental que deve ser preservado a todo custo.

A concessão de bens, como veículos emprestados, mesmo no caso de parcerias com empresas como a BYD, deve ser monitorada rigorosamente para evitar qualquer influência indevida que possa comprometer a integridade do processo judicial. A transparência e o controle na gestão desses bens são essenciais para garantir que as decisões judiciais não sejam afetadas por relações externas, mantendo a confiança da sociedade nas instituições do Judiciário.

Contamos com o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação desta matéria, que visa o fortalecimento do interesse público e a boa gestão dos recursos do Estado.



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Teotônio Vilela – Gabinete 17 – 70.165-900 –  
Assinado eletronicamente por Sen. Claitinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2460992432>

Avulso do PL 412/2025 [4 de 6]





SENADO FEDERAL

SF/25496.40950-10

Sala das Sessões,

**Senador CLEITINHO  
REPUBLICANOS/MG**



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Teotônio Vilela – Gabinete 17 – 70.165-900 –  
Assinado eletronicamente por Sen Cleitinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2460992432>

Avulso do PL 412/2025 [5 de 6]



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 35, de 14 de Março de 1979 - Lei Orgânica da Magistratura Nacional; LOMAN - 35/79  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:1979;35>
- Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa (1992) - 8429/92  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1992;8429>
  - art11
- Lei nº 8.443, de 16 de Julho de 1992 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União; Lei Orgânica do TCU - 8443/92  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1992;8443>
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>
  - art580

Avulso do PL 412/2025 [6 de 6]





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 419, DE 2025

Reconhece as categorias profissionais aptas a atuar na área da saúde e dá outras providências.

**AUTORIA:** Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 419/2025 [1 de 4]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

SF/25244.62092-07

**PROJETO DE LEI N° , DE 2024**

Reconhece as categorias profissionais aptas a atuar na área da saúde e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei reconhece as categorias profissionais de nível superior e técnico habilitadas para o exercício de atividades na área da saúde.

**Art. 2º** São consideradas profissões de saúde, para os fins desta Lei, as seguintes categorias de nível superior:

I - Assistentes Sociais;

II - Biólogos;

III - Biomédicos;

IV - Profissionais de Educação Física;

V - Enfermeiros;

VI - Farmacêuticos;

VII - Fisioterapeutas;

VIII - Fonoaudiólogos;

IX - Médicos;

---

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II, Ala Senador Tancredo Neves, Gabinete 54 - CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6706 a 3303-6713 – Fax +55 (61) 3303-6714 – [sergiopetecao@senador.gov.br](mailto:sergiopetecao@senador.gov.br)



Assinado eletronicamente por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7688483932>

Avulso do PL 419/2025 [2 de 4]





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

SF/25244.62092-07

X - Médicos Veterinários;

XI - Nutricionistas;

XII - Odontólogos;

XIII - Psicólogos;

XIV - Químicos;

XV - Tecnólogos em Radiologia;

XVI - Tecnólogos em Estética e Cosmética;

XVII - Tecnólogos em Gestão Hospitalar;

XVIII - Tecnólogos em Podologia; e

XIX - Terapeutas Ocupacionais.

*Parágrafo único.* A atuação dos profissionais mencionados nos incisos I, II, III, X e XIV está condicionada às disposições legais específicas e às normas reguladoras dos respectivos Conselhos Profissionais.

**Art. 3º** Também são considerados profissionais de saúde os portadores de diploma de nível técnico cujas atividades estejam diretamente vinculadas à área da saúde e cuja formação inclua componentes curriculares específicos relacionados às atividades de saúde, em consonância com as categorias listadas no artigo 2º.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II, Ala Senador Tancredo Neves, Gabinete 54 - CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6706 a 3303-6713 – Fax +55 (61) 3303-6714 – [sergiopetecao@senador.gov.br](mailto:sergiopetecao@senador.gov.br)



Assinado eletronicamente por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7688483932>

Avulso do PL 419/2025 [3 de 4]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

SF/25244.62092-07

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo reconhecer as categorias profissionais que atuam, de forma direta ou indireta, na promoção da saúde e no bem-estar da população. Esse reconhecimento é essencial para destacar a importância do trabalho interdisciplinar e fortalecer a contribuição dessas profissões no cuidado integral à saúde.

A atuação desses profissionais, com suas diversas formações, assegura uma abordagem abrangente e multidisciplinar, capaz de atender às necessidades físicas, emocionais, sociais e culturais dos indivíduos. Esse trabalho conjunto não apenas aprimora o atendimento prestado, mas também humaniza o cuidado, ao considerar o paciente como um todo.

O reconhecimento formal dessas categorias profissionais também fortalece a valorização social e abre espaço para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à melhoria das condições de trabalho e ao incentivo à atuação em áreas de maior necessidade. Isso beneficia tanto os profissionais quanto a população, que passa a contar com serviços prestados por trabalhadores qualificados e comprometidos com o bem-estar coletivo.

Assim, o reconhecimento dos profissionais de saúde por meio desta Lei não se limita à valorização individual, mas constitui uma medida essencial para promover a excelência no atendimento, proteger a população e fortalecer as estruturas de saúde e assistência social. Trata-se de um avanço necessário para assegurar que os serviços oferecidos sejam eficientes, acolhedores e de qualidade, refletindo o papel fundamental desses profissionais na construção de uma sociedade mais saudável e justa.

Sala das Sessões,

Senador SÉRGIO PETECÃO

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II, Ala Senador Tancredo Neves, Gabinete 54 - CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6706 a 3303-6713 – Fax +55 (61) 3303-6714 – [sergiopetecao@senador.gov.br](mailto:sergiopetecao@senador.gov.br)



Assinado eletronicamente por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7688483932>

Avulso do PL 419/2025 [4 de 4]





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 423, DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da prática do futevôlei como modalidade esportiva e estabelece diretrizes para sua promoção e facilitação.

**AUTORIA:** Senador Romário (PL/RJ)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 423/2025 [1 de 4]





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

**PROJETO DE LEI N° , DE 2024**

SF/25684.64312-01

Dispõe sobre o reconhecimento da prática do futevôlei como modalidade esportiva e estabelece diretrizes para sua promoção e facilitação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica reconhecido o futevôlei como modalidade esportiva.

**Art. 2º** - A prática da altinha deverá ser promovida e facilitada por meio das seguintes diretrizes:

I - Inclusão de espaços públicos adequados para a prática da altinha em praças, parques e praias;

II - Realização de eventos esportivos e culturais que incentivem a prática e a divulgação da modalidade;

III - Capacitação de monitores e treinadores para orientação de iniciantes e desenvolvimento de habilidades;

IV - Parcerias com instituições de ensino para a inclusão da altinha nas atividades extracurriculares;

V - Criação de campanhas de conscientização sobre os benefícios da prática da altinha para a saúde física e mental.

VI - Criação de parcerias com organizações esportivas e sociais para a promoção da altinha em comunidades carentes.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, estabelecendo mecanismos de incentivo e apoio à prática da altinha, bem como a criação de uma comissão para a difusão e regulamentação da modalidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.



Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF  
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8268145702>

Avulso do PL 423/2025 [2 de 4]

## JUSTIFICAÇÃO

O futevôlei é muito mais do que um esporte. É um movimento que nasceu nas areias quentes de Copacabana, moldado pela criatividade e pela paixão inata dos brasileiros por transformar espaços e bolas em poesia corporal. Surgido nos anos 1960, como resposta à proibição de jogar futebol à beira-mar, o futevôlei é a perfeita metáfora da capacidade do brasileiro de criar soluções brilhantes diante das adversidades. Combinando a leveza do vôlei com a destreza do futebol, esse esporte se tornou, a um só tempo, uma prática de lazer e expressão cultural que conecta gerações e ultrapassa fronteiras.

Reconhecer o futevôlei como modalidade esportiva é um gesto que vai além do simbolismo. Trata-se de afirmar que o esporte é uma força motriz da nossa identidade cultural e um canal de transformação social. Sua prática, acessível e democrática, desmistifica a ideia de que o esporte de alta qualidade exige grandes investimentos. Uma bola, uma rede e a areia se tornam palco para performances que desafiam a gravidade e celebram a criatividade. As quadras de futevôlei, sejam nas praias do Nordeste ou nas margens do Amazonas, são verdadeiros espaços de convivência, onde o talento e o esforço superam barreiras sociais e econômicas.

Ao dar um novo status ao futevôlei, contribuiremos para a construção de um imaginário coletivo em que o esporte é visto como ferramenta de inclusão. É nas periferias, nas comunidades praianas, nas pequenas cidades esquecidas pelo progresso, que o futevôlei pode se tornar o alicerce de uma nova cultura de bem-estar. Imagine praças e parques vibrando com o som das risadas, dos aplausos e do esforço coletivo, enquanto crianças, jovens e adultos se conectam por meio desse jogo que é, ao mesmo tempo, técnica e improviso, disciplina e diversão.

Há também a inegável projeção internacional que o futevôlei oferece. Hoje, ele é jogado em dezenas de países, da Europa ao sudeste asiático, sempre carregando consigo o DNA brasileiro. Ao promover eventos e competições nacionais e internacionais, o Brasil não apenas reafirma seu papel como celeiro de talentos esportivos, mas também utiliza o futevôlei como uma vitrine de sua cultura para o mundo. Cada partida, seja amadora ou profissional, é um espetáculo que celebra o movimento, o ritmo e a alegria – marcas registradas do Brasil.

Reconhecer o futevôlei como modalidade esportiva é, acima de tudo, reconhecer o Brasil em sua essência mais pura: criativo, resiliente, inclusivo. É uma oportunidade de celebrar uma prática que já nasceu grande, que fala a língua da areia, do vento e das redes. É investir em um futuro em



que esporte, cultura e cidadania andam lado a lado, provando que, mesmo em tempos difíceis, o brasileiro sempre encontrará uma forma de transformar desafios em arte, movimento e coletividade.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO  
*Senador da República*

---

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF  
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8268145702>

Avulso do PL 423/2025 [4 de 4]



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 424, DE 2025

Altera a categoria da unidade de conservação Reserva Biológica Nascentes da Serra do Cachimbo para Parque Nacional Nascentes da Serra do Cachimbo e Área de Proteção Ambiental Serra do Cachimbo, nos Municípios de Altamira e Novo Progresso, no Estado do Pará.

**AUTORIA:** Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 424/2025 [1 de 16]



**PROJETO DE LEI N° , DE 2025  
SENADOR ZEQUINHA MARINHO**

Altera a categoria da unidade de conservação Reserva Biológica Nascentes da Serra do Cachimbo para Parque Nacional Nascentes da Serra do Cachimbo e Área de Proteção Ambiental Serra do Cachimbo, nos Municípios de Altamira e Novo Progresso, no Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica alterada a categoria da unidade de conservação Reserva Biológica Nascentes da Serra do Cachimbo criada pelo Decreto de 20 de maio de 2005 para Parque Nacional Nascentes da Serra do Cachimbo e Área de Proteção Ambiental Serra do Cachimbo.

Art. 2º O Parque Nacional Nascentes da Serra do Cachimbo, localizado nos Municípios de Altamira e Novo Progresso, no Estado do Pará, tem como objetivo básico preservar os ecossistemas naturais relevantes da região, principalmente as nascentes da Serra do Cachimbo.

Art. 3º O Parque Nacional Nascentes da Serra do Cachimbo, com área total aproximada de 118.767,12 hectares, está georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SAD69, referentes ao meridiano central 57°00' cujo memorial descritivo é o seguinte:

I - Inicia a descrição do perímetro no ponto 01, de coordenadas planas aproximadas (c.p.a.) E(X) = 727.615,75 m e N(Y) = 9.024.435,22 m, assinalado em planta anexa como segue: do ponto 01 segue até o ponto 02, de c.p.a. UTM E = 731.406,73 m e N = 9.027.096,60 m; Do ponto 02 segue até o ponto 03, de c.p.a. UTM E = 731.916,95 m e N = 9.027.009,78 m; Do ponto 03 segue até o ponto 04, de c.p.a. UTM E = 733.462,76 m e N = 9.027.136,24 m; Do ponto 04 segue até o ponto 05, de c.p.a. UTM E = 734.620,88 m e N =



Assinado eletronicamente por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1762915510>

Avulso do PL 424/2025 [2 de 16]



9.027.079,70 m; Do ponto 05 segue até o ponto 06, de c.p.a. UTM E = 749.925,37 m e N = 9.032.857,25 m; Do ponto 06 segue até o ponto 07, de c.p.a. UTM E = 757.935,92 m e N = 9.034.521,36 m; Do ponto 07 segue até o ponto 08, de c.p.a. UTM E = 760.747,91 m e N = 9.028.657,37 m; Do ponto 08 segue até o ponto 09, de c.p.a. UTM E = 762.318,91 m e N = 9.028.142,37 m; Do ponto 09 segue até o ponto 10, de c.p.a. UTM E = 759.851,92 m e N = 9.017.853,38 m; Do ponto 10 segue até o ponto 11, de c.p.a. UTM E = 758.036,92 m e N = 9.017.842,38 m; Do ponto 11 segue até o ponto 12, de c.p.a. UTM E = 755.279,93 m e N = 9.017.032,38 m; Do ponto 12 segue até o ponto 13, de c.p.a. UTM E = 753.126,93 m e N = 9.014.654,39 m; Do ponto 13 segue até o ponto 14, de c.p.a. UTM E = 750.384,94 m e N = 9.014.016,39 m; Do ponto 14 segue até o ponto 15, de c.p.a. UTM E = 743.674,95 m e N = 9.007.503,40 m; Do ponto 15 segue até o ponto 16, de c.p.a. UTM E = 738.424,96 m e N = 9.006.350,40 m, no azimute de 257°36'48", na extensão de 5.375,11 m; Do ponto 16 segue até o ponto 17, de c.p.a. UTM E = 734.167,97 m e N = 9.003.030,40 m; Do ponto 17 segue até o ponto 18, de c.p.a. UTM E = 734.914,96 m e N = 9.000.904,41 m; Do ponto 18 segue até o ponto 19, de c.p.a. UTM E = 738.702,96 m e N = 9.002.339,40 m; Do ponto 19 segue até o PONTO 20, de c.p.a. UTM E = 741.392,96 m e N = 8.996.233,41 m; Do ponto 20 segue até o ponto 21, de c.p.a. UTM E = 742.790,95 m e N = 8.995.683,42 m; Do ponto 21 segue até o ponto 22, de c.p.a. UTM E = 744.941,95 m e N = 8.996.478,42 m; Do PONTO 22 segue até o ponto 23, de c.p.a. UTM E = 750.684,94 m e N = 8.995.236,42 m; Do ponto 23 segue até o ponto 24, de c.p.a. UTM E = 753.414,94 m e N = 8.992.885,42 m; Do ponto 24 segue até o ponto 25, de c.p.a. UTM E = 757.118,93 m e N = 8.986.130,44 m; Do ponto 25 segue até o ponto 26, de c.p.a. UTM E = 758.239,93 m e N = 8.981.301,44 m; Do ponto 26 segue até o 27, de c.p.a. UTM E = 761.016,93 m e N = 8.972.549,46 m; Do 27 segue até o ponto 28, de c.p.a. UTM E = 760.963,72 m e N = 8.972.510,83 m; Do ponto 28 segue em linha reta até o ponto 29, de c.p.a. E = 761955 e N = 8968300; daí segue em linha reta até o ponto 30, de c.p.a. E = 754921 e N = 8967374, localizado na margem direita do Rio Iriri; daí, segue a jusante pela margem direita do Rio Iriri até o ponto 31, de c.p.a. E = 755269 e N = 8966712; daí, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 32, de c.p.a. E = 755326 e N = 8962979 dai segue até o ponto 33, de



Assinado eletronicamente por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1762915510>

Avulso do PL 424/2025 [3 de 16]



c.p.a. UTM E = 750.516,77 m e N = 8.963.780,28 m; Do ponto 33 segue até o ponto 34, de c.p.a. UTM E = 750.525,66 m e N = 8.966.769,51 m; Do ponto 34 segue até o ponto 35, de c.p.a. UTM E = 746.688,49 m e N = 8.974.757,41 m; Do ponto 35 segue até o ponto 36, de c.p.a. UTM E = 739.493,55 m e N = 8.974.116,78 m; daí, segue ate o ponto 37, de c.p.a. E = 739493 e N = 8974116, ponto 38, de c.p.a. E = 739731 e N = 8974536, ponto 39, de c.p.a. E = 739745 e N = 8974760, até atingir o ponto 40, de c.p.a. E = 739914 e N = 8975290, localizado em um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio São Bento; daí, segue a jusante pela margem direita do referido afluente até a sua confluência com o Rio São Bento no ponto 41, de c.p.a. E = 739234 e N = 8976375; daí, segue a jusante pela margem direita do Rio São Bento até o ponto 42, de c.p.a. E = 738579 e N = 8976068; daí, segue em linha reta até o ponto 43, de c.p.a. E = 736506 e N = 8981193, localizado em um afluente sem denominação da margem direita do Rio São Bento; daí, segue a montante pela margem esquerda do referido afluente até a sua nascente no ponto 44, de c.p.a. E = 733309 e N = 8986510; daí, segue em linha reta até o ponto 45, de c.p.a. E = 732984 e N = 8989163, localizado na margem esquerda do Rio Cristalino; daí, segue a montante pela margem esquerda do Rio Cristalino até o ponto 46, de c.p.a. E = 737021 e N = 8989711; daí, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 47, de c.p.a. E = 736921 e N = 8990195, ponto 48, de c.p.a. E = 737643 e N = 8990191, ponto 49, de c.p.a. E = 737613 e N = 8990444, ponto 50, de c.p.a. E = 738339 e N = 8990976, ponto 51, de c.p.a. E = 738455 e N = 8992050, ponto 52, de c.p.a. E = 738016 e N = 8992068, ponto 53, de c.p.a. E = 738004 e N = 8992355, ponto 54, de c.p.a. E = 738412 e N = 8992792, ponto 55, de c.p.a. E = 738040 e N = 8992838, ponto 56, de c.p.a. E = 739790 e N = 8994695, ponto 57, de c.p.a. E = 739492 e N = 8994792, ponto 58, de c.p.a. E = 739540 e N = 8994997, ponto 59, de c.p.a. E = 739368 e N = 8995077, ponto 60, de c.p.a. E = 739180 e N = 8995078, ponto 61, de c.p.a. E = 738991 e N = 8994953, ponto 62, de c.p.a. E = 738865 e N = 8995017, ponto 63, de c.p.a. E = 738676 e N = 8994907, ponto 64, de c.p.a. E = 737639 e N = 8994708, ponto 65, de c.p.a. E = 736791 e N = 8994603, ponto 66, de c.p.a. E = 736495 e N = 8994602, ponto 67, de c.p.a. E = 733201 e N = 8994990, ponto 68, de c.p.a. E = 732598 e N = 8994797, ponto 69, de c.p.a. E = 732341 e N = 8994871, ponto 70, de c.p.a. E = 733202 e N = 8995952, ponto 71, de c.p.a. E



Assinado eletronicamente por Sen. Zéquinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1762915510>

Avulso do PL 424/2025 [4 de 16]

= 733123 e N = 8996431, até o ponto 72, de c.p.a. E = 732923 e N = 8997650, localizado na nascente de um afluente sem denominação da margem direita do Rio Curuá; daí, segue a jusante pela margem direita do referido afluente até a sua confluência com outro afluente sem denominação da margem direita do Rio Curuá no ponto 73, de c.p.a. E = 732056 e N = 9001868; daí, segue a jusante pela margem direita do último afluente, passando pelo ponto 74, de c.p.a. E = 730684 e N = 9003658, até o ponto 75, de c.p.a. E = 730567 e N = 9009170; daí, segue em linha reta até o ponto 76, de c.p.a. E = 733390 e N = 9010323, localizado na margem direita de um afluente sem denominação da margem direita do Rio Curuá; daí, segue a jusante pela margem direita do referido afluente até a sua confluência no Rio Curuá até o ponto 01, (início da descrição), fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 118.767,12 hectares.

Art. 4º Fica destinada à Zona de Amortecimento do Parque uma área de quinhentos metros ao redor de seus limites.

Art. 5º O Parque Nacional Nascentes da Serra do Cachimbo será administrado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), que adotará as medidas necessárias para sua efetiva implantação.

Art. 6º A Área de Proteção Ambiental Serra do Cachimbo, localizada no Município de Altamira, no Estado do Pará, tem como objetivo disciplinar o processo de ocupação e ordenar as atividades da região para proteger a diversidade biológica e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

Art. 7º A Área de Proteção Ambiental Serra do Cachimbo, com área total aproximada de 223.710,88 hectares, é composta pela Gleba 01, com área total aproximada de 212.863,24 hectares, e pela Gleba 02, com área total aproximada de 10.847,64 hectares, cujos memoriais descritivos são os seguintes:

I - Gleba 01: Esta descrição tem os limites descritos a partir das cartas topográficas militares em escala 1:100.000 MI nos 1410, 1411, 1487 e 1488, editadas pela Diretoria do Serviço Geográfico do Exército, com o



Assinado eletronicamente por Sen. Zenúinho Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1762915510>

Avulso do PL 424/2025 [5 de 16]



seguinte memorial descritivo: inicia a descrição deste perímetro no ponto 0, de coordenadas planas aproximadas (c.p.a.) E = 721041 e N = 9039148, localizado no Rio Curuá; daí, segue em linhas retas passando pelos pontos: ponto 1, de c.p.a. E = 722838 e N = 9039567, ponto 2, de c.p.a. E = 728068 e N = 9039475, ponto 3, de c.p.a. E = 729435 e N = 9034718, ponto 4, de c.p.a. E = 731135 e N = 9034078, ponto 5, de c.p.a. E = 733961 e N = 9034287, ponto 6, de c.p.a. E = 734842 e N = 9039465, ponto 7, de c.p.a. E = 740716 e N = 9039432, ponto 8, de c.p.a. E = 740748 e N = 9042338, ponto 9, de c.p.a. E = 741612 e N = 9042188, ponto 10, de c.p.a. E = 742217 e N = 9042211, ponto 11, de c.p.a. E = 743425 e N = 9041819, ponto 12, de c.p.a. E = 745330 e N = 9041506, ponto 13, de c.p.a. E = 745432 e N = 9041470, ponto 14, de c.p.a. E = 745608 e N = 9041631, ponto 15, de c.p.a. E = 745605 e N = 9041777, ponto 16, de c.p.a. E = 745771 e N = 9041981, ponto 17, de c.p.a. E = 745671 e N = 9042144, ponto 18, de c.p.a. E = 745726 e N = 9042198, ponto 19, de c.p.a. E = 745813 e N = 9042211, ponto 20, de c.p.a. E = 746029 e N = 9042367, ponto 21, de c.p.a. E = 746019 e N = 9042536, ponto 22, de c.p.a. E = 746073 e N = 9042663, até atingir o ponto 23, de c.p.a. E = 746199 e N = 9042715, localizado em um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Curuaés; daí, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 24, de c.p.a. E = 746358 e N = 9042683, ponto 25, de c.p.a. E = 746494 e N = 9042608, ponto 26, de c.p.a. E = 746492 e N = 9042269, ponto 27, de c.p.a. E = 746786 e N = 9042129, ponto 28, de c.p.a. E = 747261 e N = 9042073 ponto 29, de c.p.a. E = 747539 e N = 9042119, ponto 30, de c.p.a. E = 748031 e N = 9042086, ponto 31, de c.p.a. E = 748563 e N = 9041886, ponto 32, de c.p.a. E = 748782 e N = 9041831, ponto 33, de c.p.a. E = 749703 e N = 9041785 ponto 34, de c.p.a. E = 750159 e N = 9041563, ponto 35, de c.p.a. E = 750593 e N = 9041610, ponto 36, de c.p.a. E = 750876 e N = 9041480, até atingir o ponto 37, de c.p.a. E = 772064 e N = 9041842, localizado na margem esquerda do Rio Curuaés, e no limite do perímetro da Terra Indígena Menkragnoti, conforme descrito na memorial descritivo constante do Decreto de 19 de agosto de 1993; daí, segue a montante pelo Rio Curuaés, acompanhando o limite da Terra Indígena Menkragnoti até o ponto 38, de c.p.a. E = 788649 e N = 9015271, correspondente ao Marco Sat-2011 da Terra Indígena Menkragnoti e correspondendo à divisa das Terras Indígenas Menkragnoti e Panará; daí,



Assinado eletronicamente por Sen. Zenúinho Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1762915510>

Avulso do PL 424/2025 [6 de 16]



segue pelos limites da Terra Indígena Panará, conforme descrito no memorial descritivo constante do Decreto de 30 de abril de 2001, até o ponto 39, de c.p.a. E = 778845 e N = 8981108, situado em um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Ipiranga; daí, deixa o limite da Terra Indígena Panará e segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 40, de c.p.a. E = 777739 e N = 8981722, ponto 41, de c.p.a. E = 777596 e N = 8981895, ponto 42, de c.p.a. E = 777610 e N = 8982026, ponto 43, de c.p.a. E = 776464 e N = 8981340, ponto 44, de c.p.a. E = 774821 e N = 8981651, ponto 45, de c.p.a. E = 774592 e N = 8980628, ponto 46, de c.p.a. E = 772859 e N = 8979795, ponto 47, de c.p.a. E = 769642 e N = 8980028, ponto 48, de c.p.a. E = 767795 e N = 8979553, até atingir o Rio Ipiranga no ponto 49, de c.p.a. E = 768092 e N = 8978458; daí, segue a montante pela margem esquerda do Rio Ipiranga até o ponto 50, de c.p.a. E = 766602 e N = 8979736; daí, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 51, de c.p.a. E = 765475 e N = 8979421, ponto 52, de c.p.a. E = 766226 e N = 8977076, ponto 53, de c.p.a. E = 765818 e N = 8976739, ponto 54, de c.p.a. E = 765413 e N = 8976991, ponto 55, de c.p.a. E = 763951 e N = 8974344, ponto 56, de c.p.a. E = 764625 e N = 8973931, ponto 57, de c.p.a. E = 764666 e N = 8973272, até atingir o ponto 58, de c.p.a. E = 761445 e N = 8972534, localizado em um afluente sem denominação da margem direita do Rio Ipiranga; daí, segue a montante pela esquerda do referido afluente, passando pelo ponto 59, de c.p.a. E = 761219 e N = 8972550, dai segue pelos seguintes pontos ate o ponto 87 cravado na margem direita do Rio Curuá: ponto 60, c.p.a 761.023 m e N = 8.972.519m, ponto 61, c.p.a 761.016 m e N = 8.972.548 m; ponto 62, c.p.a 758.239 m e N = 8.981.300 m, ponto 63, c.p.a 757.118 m e N = 8.986.129 m, ponto 64, c.p.a 753.414 m e N = 8.992.884 m, ponto 65, c.p.a 750.684 m e N = 8.995.235 m, ponto 66, c.p.a 744.941 m e N = 8.996.477 m ponto 67, c.p.a 742.790 m e N = 8.995.682 m, ponto 68, c.p.a 741.392 m e N = 8.996.232 m ponto 69, c.p.a 738.702 m e N = 9.002.338 m, ponto 70, c.p.a 734.914 m e N = 9.000.903 m, ponto 71, c.p.a 734.167 m e N = 9.003.029 m, ponto 72, c.p.a 738.424 m e N = 9.006.349 m, ponto 72 segue até o ponto 73, c.p.a 743.674 m e N = 9.007.502 m, ponto 74, c.p.a 750.384 m e N = 9.014.015 m, ponto 75, c.p.a 753.126 m e N = 9.014.653 m, ponto 76, c.p.a 755.279 m e N = 9.017.031 m, ponto 77, c.p.a 758.036 m e N = 9.017.841 m, ponto 78, c.p.a 759.851 m e N = 9.017.852 m ponto 79, c.p.a



Assinado eletronicamente por Sen. Zézinho Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1762915510>

Avulso do PL 424/2025 [7 de 16]



762.318 m e N = 9.028.141 m; ponto 80, c.p.a 760.747 m e N = 9.028.656 m; ponto 81, c.p.a 757.935 m e N = 9.034.520 m, ponto 82, c.p.a 749.924,64 m e N = 9.032.856 m, ponto 83, c.p.a 734.620 m e N = 9.027.078 m, ponto 84, c.p.a 733.462 m e N = 9.027.135 m, ponto 85, c.p.a 731.916 m e N = 9.027.008 m, ponto 86, c.p.a 731.405 m e N = 9.027.095 m, ponto 87, c.p.a 727.652 m e N = 9.024.460 m; Finalmente do ponto 87 segue Rio Curuá acima pela sua margem direita até o ponto 0, (início da descrição), fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 212.863,24 hectares;

II - Gleba 02: A referida gleba está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SAD-69, referentes ao meridiano central 57°00' cuja descrição se inicia no vértice PONTO 1 de coordenada Este (X) 739.492,80 m e Norte (Y) 8.974.116,29 m, assinalado em planta anexa como segue: do vértice ponto 1 segue até o vértice ponto 2, de coordenada UTM E = 746.687,75 m e N = 8.974.756,93 m, ponto 3, de coordenada UTM E = 750.524,91 m e N = 8.966.769,01 m, ponto 4, de coordenada UTM E = 750.516,03 m e N = 8.963.779,77 m, ponto 5, de coordenada UTM E = 749.806,58 m e N = 8.963.900,24 m ponto 6, de coordenada UTM E = 741.214,00 m e N = 8.963.864,00 m, ponto 7, de coordenada UTM E = 739.267,55 m e N = 8.966.373,87 m, ponto 8, de coordenada UTM E = 738.754,09 m e N = 8.966.563,18 m, ponto 9, de coordenada UTM E = 738.636,08 m e N = 8.969.369,10 m; Finalmente do vértice ponto 9 segue até o vértice ponto 1, (início da descrição), fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 10.847,64 ha.

Art. 8º A Área de Proteção Ambiental Serra do Cachimbo será implantada, administrada e fiscalizada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), em articulação com o Governo do Estado do Pará, o governo municipal local e a sociedade civil interessada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Assinado eletronicamente por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1762915510>

Avulso do PL 424/2025 [8 de 16]



## JUSTIFICAÇÃO

A Reserva Biológica (REBIO) Nascentes da Serra do Cachimbo, criada por Decreto em 20 de maio de 2005, encontra-se localizada a menos de 100 km da margem direita da BR 163. Essa faixa está dentro dos limites estabelecidos pelo Governo Federal, desde 1970, para a colonização do entorno da rodovia.

Nesse mesmo ano de 2005, a região de influência da BR 163 tinha 19 municípios e uma população de mais de 845 mil pessoas. Para atrair e estabelecer milhares de famílias ao longo da BR 163, o seu traçado foi projetado de maneira a coincidir com as terras mais férteis, contribuindo para a implantação de infra-estrutura destinada ao desenvolvimento sustentável da região. O Governo Federal determinava que fossem empregados instrumentos de planejamento, implantação de escolas e postos de saúde.

A população da REBIO começou a ocupar o local na década de 70, juntamente com a Associação dos Empresários da Amazônia, inicialmente em uma faixa de até 12 km da margem leste da rodovia. No início da década de 80 o INCRA já demarcava lotes para além dos 40 km da estrada principal, que obtinham licenças e autorizações expedidas pelo IBAMA/MMA e outras instituições, para seu funcionamento. A Associação dos Produtores Rurais do Vale do XV (APRUVE XV) buscou parcerias com instituições governamentais e não-governamentais, para propor medidas que pudessem melhorar a adequação ambiental de toda a região e do entorno.

Em 2002, a população local, em conjunto com profissionais da OEA, EMBRAPA, UFLA, UNAMA, ESALQ, UFV, FCAP e do Governo do Pará, elaborou o Plano Integrado de Desenvolvimento – PID. O PID delimita os espaços para preservação e os para desenvolvimento a serem ocupados e conservados pela população local. Em 2007 foi proposto, juntamente com a EMBRAPA, UNEMAT, ICMBio e outras instituições, um projeto para implantar sistema de manejo florestal integrado a sistemas silvopastoris, que incluía as estimativas de carbono em toda a área de abrangência da REBIO.

A APRUVE XV venceu o prêmio Samuel Benchimol 2008, com a proposta de recuperação de áreas degradadas na região. A população buscou



Assinado eletronicamente por Sen. Zéquinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1762915510>

Avulso do PL 424/2025 [9 de 16]



atender as demandas sociais, econômicas e ambientais do desenvolvimento, construindo e realizando manutenção ao longo dos anos em estradas, bueiros, pontes, postos de saúde e escolas.

As áreas de importância ecológica e as com solos pouco produtivos foram delimitadas e são respeitadas, vigiadas e conservadas pelos habitantes locais. Como resultado, a cobertura Florestal é de 69 %, o Cerrado corresponde a 18 % e os cultivos florestais, agroflorestais (incluindo silvipastoris), agrícolas e pecuários são 13 %. Isso demonstra o cuidado que a população tem na manutenção da qualidade dos recursos naturais que utiliza. Na área de aproximadamente 343 mil ha, encontram-se mais de 200 famílias, 700 km de estradas, 3 turbinas para geração de energia, mais de 40 mil cabeças de gado e produção comercial de arroz, banana, abacaxi e café, entre outras.

A Constituição Federal, em seu artigo 225, § 1º , incisos III, determina incumbir ao Poder Público, para assegurar um meio ambiente ecologicamente equilibrado: definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos. Respeitando o mandamento constitucional, a Lei 9985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), dispôs que a criação de uma UC será precedida de estudos técnicos (artigo 22). Com fulcro nos estudos, concluído que determinado ecossistema precisa ser protegido, será determinada a categoria de Unidade de Conservação para proteger o que se pretende com o menor impacto possível, serão definidos seus limites e será criada a Unidade.

Ainda, segundo o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, a criação de UC: “deve indicar as atividades econômicas, de segurança e de defesa nacional envolvidas” (Art. 2º) e “compete ao órgão executor proponente de nova unidade de conservação elaborar os estudos técnicos preliminares” (Art. 4º). A Lei do SNUC instituiu diversas categorias de Unidades de Conservação para melhor atender necessidades e peculiaridades de cada espaço a ser protegido.

Entretanto, não foi o que ocorreu no caso da Reserva Biológica Nascentes da Serra do Cachimbo, onde foi criada a mais restritiva dentre as



Assinado eletronicamente por Sen. Zéquinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1762915510>

Avulso do PL 424/2025 [10 de 16]



doze categorias de UC previstas na Lei do SNUC, incluindo em seus limites áreas com comunidades organizadas, estruturadas, economicamente ativas, contendo lavouras, pecuária, equinocultura e outras atividades. O Decreto de criação da Reserva Biológica Nascentes da Serra do Cachimbo foi publicado no Diário Oficial da União no dia 23/05/2005. O estudo técnico sobre o “Estabelecimento de Programa Local de Conservação e Estudo de Criação de Unidade de Conservação na Área das Nascentes da Serra do Cachimbo”, somente foi apresentado em 30 de setembro de 2005, portanto, quatro meses após a criação da Rebio Nascentes da Serra do Cachimbo.

A REBIO tem como objetivo, segundo o aludido diploma, “a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites” (Lei 9.985/2000 art.10). O dispositivo é claro, mas far-se-á uma análise segmentada para sua melhor elucidação. Preservar significa não utilizar, diferente de conservar que traz a idéia de utilizar racionalmente. Só se preserva aquilo que não foi tocado, que ainda está imaculado, sem interferência humana, pois preservar é manter intacto. Integral quer dizer íntegro, inteiro, completo, perfeito e Atributos Naturais são aqueles que naturalmente ocorrem na região, os que ainda não foram artificializados, alterados, modificados.

Sendo assim, somente podem compor os limites de uma Reserva Biológica os locais onde a natureza íntegra, intocada, possa ser preservada o que, por si só, justifica a alteração da categoria. A reforçar o entendimento retro, que pode ser depreendido apenas da leitura da Lei, está o fato de não haver necessidade de consulta pública para a criação desta categoria de Unidade de Conservação. É claro que em um local onde a natureza está intocada não há população a ser consultada.

É certo que a legislação pátria, democrática e igualitária, não permitiria que se criassesem duas categorias de cidadãos: os que precisam ser consultados e ouvidos antes da criação de uma UC e os que não precisam, podendo, sem qualquer aviso, serem retirados de suas casas e desapropriados de seus bens. Seria uma afronta à democracia, à isonomia e à segurança jurídica. A consulta pública é indispensável para criação de UCs na região, como forma de garantir sua conservação e o Estado Democrático de Direito conquistado a duras penas.



Assinado eletronicamente por Sen. Zéquinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1762915510>

Avulso do PL 424/2025 [11 de 16]



É um fato inconteste, mesmo pelo ICMBio, que realiza os procedimentos burocráticos para obter um Plano de Manejo para a UC, que a área já está verdadeiramente ocupada pela população. A participação popular em matéria ambiental é muito mais do que direito, posto ser indispensável para a efetividade dos atos do Poder Público, pois como bem observa Édis Milaré:

“De fato, é fundamental o envolvimento do cidadão no equacionamento e implementação da política ambiental, dado que o sucesso desta supõe que todas as categorias da população e todas as forças sociais, conscientes de suas responsabilidades, contribuam à proteção e melhoria do ambiente, que, afinal, é bem e direito de todos.” (Direito do Ambiente. 2001 p. 115)

Para definir a categoria e os limites da presente proposta de criação da Área de Proteção Ambiental – APA Serra do Cachimbo e do Parque Nacional – PN Nascentes da Serra do Cachimbo, foram realizadas reuniões com a população local, que ocorreram antes e depois da criação da REBIO.

A APA foi escolhida para compor uma área de 162 mil ha, pela intensa ocupação humana e de acordo com os limites territoriais para essa categoria de UC, que na Amazônia variam de 21,6 mil ha (Igarapé Gelado) a 2 milhões ha (Tapajós). A APA busca preservar a vida silvestre e recursos naturais em consórcio com as ações humanas. Essa categoria de UC gera a possibilidade do gerenciamento conjunto dos locais que já apresentam processo de ocupação consolidado, sendo assegurada a liberdade de circulação e as atividades rurais. Essa categoria contempla ao mesmo tempo os objetivos de preservação e desenvolvimento, indo de encontro ao histórico de ocupação da região. Essa categoria de UC é administrada diretamente pelo ICMBIO.

O PN foi eleito para a área de 178 mil ha pelas características naturais da área e dentro do intervalo para essa categoria de UC, que na Amazônia vai de 116 mil ha (Monte Roraima) até os quase 3,9 milhões ha (Tumucumaque). No PN só se admite o uso indireto dos recursos naturais, com atividades voltadas para preservar ecossistemas de grande relevância ecológica e beleza cênica, pesquisa científica, educação ambiental, recreação e turismo ecológico. Essas são as áreas que foram delimitadas pelo PID para



Assinado eletronicamente por Sen. Zéquinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1762915510>

Avulso do PL 424/2025 [12 de 16]



proteção integral da natureza, onde são realizadas visitas periódicas pelos habitantes, que colaboram para a fiscalização de sua preservação. De fato, a população local considera adequado seu estabelecimento, o que sinaliza uma clara contribuição para atingir plenamente os objetivos da preservação conciliada ao desenvolvimento.

A opção de readequação apresentada pela população local divide as UCs entre Proteção Integral e Uso Direto, aumentando o número de UCs federais. De acordo com os levantamentos de flora e fauna, a biodiversidade local encontra-se concentrada nas áreas já delimitadas pelo PID para esses fins. Dessa forma, não há perda de biodiversidade, o que significa que alojar os esforços de conservação nas áreas mais preservadas resulta em maior qualidade.

Com a formação de duas UCs, geram-se também mais empregos para a conservação e administração das unidades, além de serem mantidos aqueles dos produtores. A opção de readequação significa manter viva a esperança de uma vida melhor para os colonos, técnicos, trabalhadores e a sociedade local de forma geral. Uma política de consenso que fortalece os princípios democráticos e promove a harmonia social.

Com a alteração das categorias da maneira que ora se propõe estar-se-á garantindo a participação popular e, por conseguinte, a própria proteção da região. A exclusão da população local, a retirada de incentivos e a arbitrariedade atentam contra a seguridade das ações públicas. O Princípio 10 da Declaração do Rio de 1992 prevê que:

“O melhor modo de tratar as questões ambientais é com a participação de todos os cidadãos interessados, em vários níveis. No plano nacional, toda pessoa deverá ter acesso adequado à informação sobre o ambiente de que dispõe as autoridades públicas, incluída a informação sobre os materiais e as atividades que oferecem perigo em suas comunidades, assim como a oportunidade de participar dos processos de adoção de decisões. Os Estados deverão facilitar e fomentar a sensibilização e a participação do público, colocando a informação à disposição de todos. Deverá ser proporcionado acesso efetivo aos procedimentos judiciais e



Assinado eletronicamente por Sen. Zéquinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1762915510>

Avulso do PL 424/2025 [13 de 16]



administrativos, entre os quais o resarcimento dos danos e os recursos pertinentes.”

A criação da Rebio com base em uma reunião realizada no Amapá em 1999 e em seguida pela coordenação de Brasília, sem qualquer envolvimento da população local (sequer na Oficina de Manejo Participativo da Rebio), compromete o seu sucesso como estratégia de desenvolvimento sustentável. Não houve, até o momento, nenhuma situação em que tenha sido admitida a proposta da população local para a ocupação territorial da região.

A facilidade de criação de UCs por Decretos fez com que houvesse alguns equívocos, colocando os agricultores que trabalharam a terra durante gerações em uma posição frustrante, sem saber o que vai acontecer com suas propriedades e com o sustento de suas famílias. Não interessa aos produtores que colonizaram a REBIO abandonar o processo de desenvolvimento sustentado iniciado por eles. O efeito negativo desta forma de “proteger” compromete a segurança da vida no setor rural.

A criação de UCs de Proteção Integral em locais habitados há quase quatro décadas por cidadãos incentivados pelo Governo Federal determina um ambiente de caos social, gerado pela sensação de injustiça contra aqueles que foram chamados a enfrentar o desafio da integração da Amazônia. O efeito imediato e mais desastroso desse procedimento é o desemprego, desestímulo, desesperança. Os que protegeram e conservaram estão sendo punidos com a desapropriação.

Com a alteração da categoria da Unidade de Conservação, o dinheiro público é melhor aplicado, deixando de investir na desapropriação de áreas produtivas e que não apresentam elementos significativos à preservação. De outro lado, ficam mantidos o modo de vida, as tradições, a ordem social e econômica, os empregos e as fontes de renda da região, beneficiando as pessoas.

Ecossistemas alterados não justificam as indenizações e colocam as áreas numa espécie de “limbo” jurídico, pela falta de regularização fundiária. Portanto, é ambientalmente, socialmente e economicamente mais efetiva a criação das categorias aqui sugeridas.



Assinado eletronicamente por Sen. Zéquinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1762915510>

Avulso do PL 424/2025 [14 de 16]

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Senador Zequinha Marinho



Assinado eletronicamente por Sen. Zéquinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1762915510>

Avulso do PL 424/2025 [15 de 16]



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Decreto nº 4.340, de 22 de Agosto de 2002 - DEC-4340-2002-08-22 - 4340/02  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2002;4340>
- Lei nº 9.985, de 18 de Julho de 2000 - Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; Lei do Snuc - 9985/00  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2000;9985>

Avulso do PL 424/2025 [16 de 16]





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 431, DE 2025

Institui o Programa Nacional de Fomento ao Jovem Empreendedor no Turismo Rural, com o objetivo de promover o empreendedorismo, o uso de tecnologias digitais, redes de cooperação, sustentabilidade e educação continuada no setor de turismo rural.

**AUTORIA:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 431/2025 [1 de 9]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25031.58641-30

## **PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2025.**

Institui o Programa Nacional de Fomento ao Jovem Empreendedor no Turismo Rural, com o objetivo de promover o empreendedorismo, o uso de tecnologias digitais, redes de cooperação, sustentabilidade e educação continuada no setor de turismo rural.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Fomento ao Jovem Empreendedor no Turismo Rural, destinado a incentivar o desenvolvimento do turismo rural por meio do protagonismo juvenil, da inovação tecnológica, da sustentabilidade e da valorização da cultura local.

Art. 2º O Programa tem como finalidades:

I – promover o empreendedorismo jovem no turismo rural, incentivando a criação de negócios sustentáveis;

II – estimular o uso de tecnologias digitais para divulgação, gestão e comercialização de serviços turísticos;



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02  
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2699745603>

Avulso do PL 431/2025 [2 de 9]



**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS**

SF/25031.58641-30

III – apoiar redes de cooperação entre jovens empreendedores rurais;

IV – fomentar práticas de turismo sustentável, respeitando o meio ambiente e as tradições locais;

V – oferecer programas de educação continuada e capacitação técnica em turismo rural.

Art. 3º O programa é destinado a jovens de 15 a 29 anos que:

I – residem em áreas rurais ou em comunidades tradicionais;

II – atuam ou pretendam atuar em atividades de turismo rural, incluindo hospedagem, gastronomia, ecoturismo, agroturismo, entre outros.

Art. 4º O programa será implementado por meio das seguintes diretrizes:

I – crédito facilitado para o turismo rural com linhas de crédito e condições especiais para jovens empreendedores no setor de turismo rural;

II – capacitação e qualificação com programas de formação em gestão de negócios turísticos, hospitalidade, marketing digital e sustentabilidade;

III – inovação tecnológica com incentivo ao uso de plataformas digitais para promoção do turismo rural e gestão de empreendimentos;



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2699745603>

Avulso do PL 431/2025 [3 de 9]





**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS**

SF/25031.58641-30

**IV – redes de cooperação com apoio à formação de associações e redes de jovens empreendedores do turismo rural;**

**V – turismo sustentável por meio do estímulo a práticas que promovam a conservação ambiental, o respeito à cultura local e o desenvolvimento econômico inclusivo;**

**VI – educação continuada através de parcerias com instituições de ensino para cursos técnicos e de nível superior voltados ao turismo rural.**

**Art. 5º** O programa será coordenado pelo Poder Executivo federal, em articulação com instituições de ensino técnico e superior, organizações da sociedade civil e cooperativas.

**Art. 6º** O financiamento do programa ocorrerá por meio de dotações orçamentárias da União, dos Fundos constitucionais e de desenvolvimento regional, por meio de parcerias público-privadas e convênios com organismos internacionais, nos termos do regulamento.

**Art.7º** Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.



Assinado eletronicamente por Sen. Mebias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2699745603>

Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Avulso do PL 431/2025 [4 de 9]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25031.58641-30

## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei busca fomentar o turismo rural por meio do protagonismo jovem, promovendo a geração de renda, a valorização da cultura local e a conservação ambiental. O uso de tecnologias digitais, a criação de redes de cooperação e a oferta de educação continuada são essenciais para modernizar o setor e torná-lo mais competitivo e sustentável.

O Programa Nacional de Fomento ao Jovem Empreendedor no Turismo Rural é uma iniciativa estratégica para reduzir as desigualdades regionais no Brasil, com impacto significativo na Região Norte e, em especial, no estado de Roraima. O projeto alavanca o potencial do turismo rural como vetor de desenvolvimento econômico, geração de emprego e fortalecimento da identidade cultural das comunidades locais, promovendo o protagonismo juvenil e a sustentabilidade.

O turismo rural representa uma oportunidade para diversificar a economia de regiões menos industrializadas e fortemente dependentes do setor primário. No caso da Região Norte, onde a infraestrutura logística e o acesso a mercados são desafios recorrentes, o incentivo ao turismo rural permite agregar valor à produção local, gerando renda sem a necessidade de grandes deslocamentos populacionais. Além disso, o projeto contribui diretamente para o cumprimento do artigo 3º da Constituição Federal, que estabelece como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a redução das desigualdades



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02  
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2699745603>

Avulso do PL 431/2025 [5 de 9]





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25031.58641-30

regionais. O programa promove a inclusão econômica de jovens em áreas rurais, assegurando-lhes condições para empreender e acessar mercados por meio de tecnologias digitais, formação continuada e redes de cooperação.

Roraima e os estados amazônicos possuem vasto potencial para o turismo rural, especialmente no ecoturismo, turismo de base comunitária e agroturismo, que valorizam as riquezas naturais e culturais da região. A implementação do projeto nessas localidades possibilita a geração de renda local, permitindo que jovens empreendedores invistam em hospedagens rurais, experiências gastronômicas regionais e atividades ecoturísticas, ampliando as oportunidades econômicas na região. Além disso, o programa fortalece a valorização da cultura e da identidade local, permitindo que povos indígenas e comunidades tradicionais desenvolvam atividades turísticas que respeitem e promovam sua cultura, gerando inclusão social e econômica. O incentivo ao turismo rural sustentável também contribui para a preservação dos biomas amazônico e cerrado, promovendo práticas econômicas que substituem a exploração predatória dos recursos naturais e garantindo o cumprimento do artigo 225 da Constituição Federal, que determina a defesa do meio ambiente para as presentes e futuras gerações. Outra vantagem do projeto é o fortalecimento da segurança alimentar e da agricultura familiar, já que incentiva o consumo de produtos locais, beneficiando pequenos produtores, promovendo o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas e fortalecendo a soberania alimentar da região.



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2699745603>

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Avulso do PL 431/2025 [6 de 9]





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25031.58641-30

O programa propõe uma estrutura de incentivo financeiro, capacitação e inovação tecnológica que está alinhada com instrumentos legais já existentes, como os Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, previstos no artigo 159, inciso I, alínea “c” da Constituição Federal. Esses fundos viabilizam a concessão de crédito com condições especiais para jovens empreendedores do turismo rural, tornando possível a implementação dos negócios. Além disso, a iniciativa fortalece políticas públicas já previstas na Lei nº 11.771/2008, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento do setor turístico. O projeto, portanto, complementa e expande esses marcos normativos ao priorizar o protagonismo juvenil e a adoção de novas tecnologias.

O uso de tecnologias digitais para a gestão, divulgação e comercialização de serviços turísticos é um dos pilares da proposta. Ferramentas como redes sociais, plataformas de reservas e pagamentos digitais democratizam o acesso ao mercado, permitindo que jovens empreendedores alcancem turistas nacionais e internacionais sem necessidade de intermediários. A implementação do projeto reforça o compromisso do Brasil com a Agenda 2030 da ONU, especialmente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A aprovação do programa é um passo decisivo para fortalecer o turismo rural como alternativa econômica sustentável, reduzir as desigualdades regionais e criar novas oportunidades para a juventude brasileira. O projeto é



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2699745603>

Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Avulso do PL 431/2025 [7 de 9]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25031.58641-30

especialmente relevante para Roraima e a Região Norte, onde a diversificação da economia e o fortalecimento das comunidades rurais são essenciais para o desenvolvimento local. Ao promover o empreendedorismo jovem, incentivar o uso de tecnologia, fomentar redes de cooperação e garantir acesso a crédito e capacitação, a proposta não apenas moderniza o setor turístico, mas também contribui para um Brasil mais equitativo e sustentável.

Ante o exposto, exortamos os nobres Pares à aprovação desta importante proposição.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2699745603>

Avulso do PL 431/2025 [8 de 9]



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art3

- art225

- Lei nº 11.771, de 17 de Setembro de 2008 - Lei Geral do Turismo (2008) - 11771/08

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2008;11771>

Avulso do PL 431/2025 [9 de 9]





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 432, DE 2025

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de protetores auriculares para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do sistema de ensino público, privado e ensino profissionalizante.

**AUTORIA:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 432/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25267.28239-63

## **PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2025.**

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de protetores auriculares para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do sistema de ensino público, privado e ensino profissionalizante.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei institui o fornecimento gratuito de protetores auriculares para pessoas diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito das instituições de ensino públicas e privadas de educação básica e ensino profissionalizante.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3100809565>

Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Avulso do PL 432/2025 [2 de 5]





**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS**

SF/25267.28239-63

§ 1º Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.

§ 2º Para fins de que trata a alínea ‘a’ do inc. IV do art. 3º, fica assegurada a oferta gratuita de protetores auriculares para pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito das instituições de ensino públicas e privadas de educação básica e ensino profissionalizante.

§ 3º Os protetores auriculares de que trata o § 2º terão como seu objetivo principal minimizar o impacto de ruídos e abafar barulhos excessivos, especialmente no ambiente escolar e ensino profissionalizante, com intuito de melhorar a hipersensibilidade aos sons e evitar crises e perturbações.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 dias de sua publicação oficial.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir o direito das crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a um ambiente educacional mais acessível e inclusivo, abrangendo tanto a educação básica quanto o ensino profissionalizante. A hipersensibilidade auditiva é uma



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02  
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3100809565>

Avulso do PL 432/2025 [3 de 5]





**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS**

SF/25267.28239-63

característica comum entre indivíduos com TEA e pode resultar em desconforto extremo, crises emocionais e dificuldades na socialização e aprendizado.

A disponibilização de protetores auriculares é uma medida simples e eficaz para minimizar o impacto dos ruídos no ambiente escolar, contribuindo para a melhoria da concentração, do bem-estar e da qualidade do aprendizado dessas crianças e adolescentes. Além disso, a iniciativa está alinhada com os princípios da Lei Federal nº 12.764/2012, que estabelece diretrizes para a inclusão e proteção dos direitos das pessoas com TEA.

A implementação da medida pode ser viabilizada por meio de parcerias público-privadas e convênios com entidades especializadas, reduzindo custos ao erário e garantindo o acesso a equipamentos adequados.

Diante da relevância do tema e dos benefícios que a iniciativa proporcionará às crianças, adolescentes e adultos com TEA e às suas famílias, submetemos esta proposição à apreciação dos nobres parlamentares, esperando contar com seu apoio para sua aprovação.

Ante o exposto, exortamos os nobres Pares à aprovação desta importante proposição.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3100809565>

Avulso do PL 432/2025 [4 de 5]



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.764, de 27 de Dezembro de 2012 - Lei Berenice Piana (2012) - 12764/12  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12764>

- art3

Avulso do PL 432/2025 [5 de 5]





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 434, DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da prática da altinha ou altinho como modalidade esportiva e estabelece diretrizes para sua promoção e facilitação.

**AUTORIA:** Senador Romário (PL/RJ)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 434/2025 [1 de 3]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ROMÁRIO**

**PROJETO DE LEI N° , DE 2024**

Dispõe sobre o reconhecimento da prática da altinha ou altinho como modalidade esportiva e estabelece diretrizes para sua promoção e facilitação.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica reconhecida a prática da altinha ou altinho como modalidade esportiva oficial no território nacional, considerando sua importância para a saúde, a cultura e o lazer da população.

**Art. 2º** - A prática da altinha deverá ser promovida e facilitada por meio das seguintes diretrizes:

I - Inclusão de espaços públicos adequados para a prática da altinha em praças, parques e praias;

II - Realização de eventos esportivos e culturais que incentivem a prática e a divulgação da modalidade;

III - Capacitação de monitores e treinadores para orientação de iniciantes e desenvolvimento de habilidades;

IV - Parcerias com instituições de ensino para a inclusão da altinha nas atividades extracurriculares;

V - Criação de campanhas de conscientização sobre os benefícios da prática da altinha para a saúde física e mental.

VI - Criação de parcerias com organizações esportivas e sociais para a promoção da altinha em comunidades carentes.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, estabelecendo mecanismos de incentivo e apoio à prática da altinha, bem como a criação de uma comissão para a difusão e regulamentação da modalidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Gab. 11, Subsolo – Senado Federal  
CEP: 70165-900 – Brasília/DF

Fone: (61) 3303.6517/6519 – FAX: (61) 3303.6520  
[sen.romario@senado.leg.br](mailto:sen.romario@senado.leg.br)

Avulso do PL 434/2025 [2 de 3]



Assinado eletronicamente por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3444425409>



## JUSTIFICATIVA

A altinha, também conhecida como altinho, é uma prática esportiva que vem crescendo em popularidade no Brasil, especialmente entre os jovens. Essa modalidade não apenas promove a atividade física, mas também é uma forma de expressão cultural e social, unindo pessoas em torno do esporte e da diversão.

O reconhecimento oficial da altinha como modalidade esportiva é fundamental para garantir que essa prática tenha espaço e visibilidade, além de facilitar a sua promoção em diferentes contextos. A criação de diretrizes específicas permitirá que o governo e a sociedade civil trabalhem juntos na formação de espaços adequados e na realização de eventos, contribuindo para a saúde, bem-estar e inclusão social.

Além disso, ao incluir a altinha nas escolas, estimulamos o desenvolvimento de habilidades motoras e sociais nas crianças, promovendo valores como trabalho em equipe e respeito ao próximo. A regulamentação da modalidade também é essencial para garantir a segurança e o respeito às práticas esportivas.

Dessa forma, este projeto de lei visa não apenas formalizar a altinha como uma prática esportiva reconhecida, mas também criar um ambiente propício para seu crescimento e desenvolvimento, beneficiando a sociedade como um todo.

Este projeto de lei é inspirado no documentário "Bola Pro Alto", dirigido pela renomada cineasta carioca Cecília Lang.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões,

**ROMÁRIO**  
*Senador da República*



Assinado eletronicamente por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3444425409>

2

Avulso do PL 434/2025 [3 de 3]



# Projeto de Lei Complementar





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, para dispor sobre a definição da proteção e da promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes como política pública à qual a destinação de recursos de emenda de bancada estatal será considerada ação prioritária.

**AUTORIA:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do PLP 26/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL

SF/25151.09876-54

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, para dispor sobre a definição da proteção e da promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes como política pública à qual a destinação de recursos de emenda de bancada estatal será considerada ação prioritária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, para dispor sobre a definição da proteção e da promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes como política pública à qual a destinação de recursos de emenda de bancada estatal será considerada ação prioritária.

**Art. 2º** O art. 2º da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** .....

.....  
§ 3º .....

.....  
XVIII – de direitos humanos, crianças e adolescentes, mulheres e igualdade racial;

.....” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente por Sen. Damásio Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1121892648>

Avulso do PLP 26/2025 [2 de 5]





SENADO FEDERAL

SF/25151.09876-54

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, foi elaborada a partir do Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2024. Por ocasião de sua apreciação em plenário, apresentamos a Emenda nº 43, que propunha a proteção e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes como política pública a ser considerada ação prioritária na destinação de recursos originários de emendas de bancada. Contudo, a apreciação de nossa emenda não foi incluída no parecer de aprovação daquele projeto. Assim, parece-nos necessária a apresentação deste Projeto de Lei Complementar para permitir, finalmente, o acréscimo de tal previsão na lei já em vigor.

A presente proposta de mudança à Lei Complementar nº 210, de 2024, tem como objetivo ampliar o alcance das emendas parlamentares de bancada, possibilitando a alocação de recursos públicos em políticas fundamentais para a proteção e a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo em vista a insuficiência de dotações no orçamento discricionário, principalmente para investimentos em equipamentos públicos.

Crianças e adolescentes são um dos grupos etários mais vulneráveis no País. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2022, cerca de 24,5% das crianças e dos adolescentes de 0 a 17 anos viviam em extrema pobreza, ou seja, com menos de R\$ 246,00 mensais por pessoa.

Além disso, a taxa de homicídios entre adolescentes de 15 a 19 anos é alarmante: em 2021, o Brasil registrou 5.670 mortes nessa faixa etária, o que representa uma taxa de 67,6 homicídios para cada 100 mil habitantes, de acordo com o Atlas da Violência.

Some-se a isso os mais de um milhão de casos de agressões contra crianças e adolescentes entre 2011 e 2021. A cada hora nesse período, 11 crianças e adolescentes foram agredidos e necessitaram de ajuda médica.

Crianças e adolescentes também são mais propensos a sofrer violência doméstica e abuso sexual, com estudos mostrando que uma em cada 5 meninas e 1 em cada 13 meninos entre 10 e 14 anos já foram vítimas



Assinado eletronicamente por Sen. Damásio Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1121892648>

Avulso do PLP 26/2025 [3 de 5]



SENADO FEDERAL

SF/25151.09876-54

de abuso sexual no Brasil, conforme dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Ainda entre 2011 e 2021, foram vítimas de violência letal 2.166 crianças de 0 a 4 anos; 7.396, de 5 a 14 anos; e 97.894, de 15 a 19 anos, o que representou 38,5% dos óbitos entre adolescentes em 2021.

Esses números apontam para a necessidade permanente de o Estado proteger esse grupo etário e investir, mais e melhor, em políticas de proteção e de promoção dos direitos das crianças e adolescentes no país.

Com esses dados, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões,

Senadora **DAMARES ALVES**



Assinado eletronicamente por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1121892648>

Avulso do PLP 26/2025 [4 de 5]

## LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:federal:lei.complementar:2024;175](#)  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2024;175>
- Lei Complementar nº 210 de 25/11/2024 - LCP-210-2024-11-25 - 210/24  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2024;210>
- art2

Avulso do PLP 26/2025 [5 de 5]



# Requerimentos





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 82, DE 2025

Requer a inclusão de apoioamento ao Requerimento nº 80/2025.

**AUTORIA:** Senador Jorge Seif (PL/SC)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 82/2025 [1 de 3]





SF/25199.48946-63 (LexEdit\*)

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 247 do Regimento Interno do Senado Federal, registro de apoio ao RQS 80/2025, de autoria do senador Cleitinho.

O Requerimento 80/2025 trata do adiamento da votação do PLC 159/2017, para reexame da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

**JUSTIFICAÇÃO**

O PLC 159/2017 propõe tornar obrigatório o uso de extintores de incêndio em veículos de passeio, contrariando decisão anterior do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), que revogou essa exigência com base em estudos técnicos que demonstraram sua ineficácia e falta de necessidade para a segurança dos condutores e passageiros. A Nota Técnica nº 63/2024 da SENATRAN, divulgada após a tramitação inicial da matéria, confirma que a obrigatoriedade do extintor não se justifica sob o ponto de vista técnico e pode, na prática, representar mais riscos do que benefícios para os motoristas. Pelo exposto, encaminho apoio ao Requerimento do senado Cleitinho para que a votação da matéria seja adiada

Avulso do RQS 82/2025 [2 de 3]



e a proposição seja reexaminada pela Comissão de Transparência de Fiscalização desta Casa.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2025.

**Senador Jorge Seif  
(PL - SC)**

SF/25199.48946-63 (LexEdit\*)

Avulso do RQS 82/2025 [3 de 3]





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 83, DE 2025

Requer a inclusão de apoioamento ao Requerimento nº 80/2025.

**AUTORIA:** Senador Romário (PL/RJ)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 83/2025 [1 de 2]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Romário

SF/25819.45362-20 (LexEdit\*)

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, a adição de assinatura de apoio ao RQS 80/2025, de autoria do Senador Cleitinho, que "requer o adiamento da votação do PLC 159/2017, para reexame na Comissão de Transparência, Governança e Fiscalização

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

**Senador Romário  
(PL - RJ)**

Avulso do RQS 83/2025 [2 de 2]





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 84, DE 2025

Requer a inclusão de apoioamento ao Requerimento nº 80/2025.

**AUTORIA:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 84/2025 [1 de 2]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25487-84501-98 (LexEdit\*)

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 243 do Regimento Interno do Senado Federal, apoioamento ao requerimento: RQS 80/2025 do Senador Cleitinho que requer o adiamento da votação do PLC 159/2017, para reexame da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2025.

**Senador Mecias de Jesus  
(REPUBLICANOS - RR)**

Avulso do RQS 84/2025 [2 de 2]





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 85, DE 2025

Requer a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei nº 4.158/2024.

**AUTORIA:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 85/2025 [1 de 4]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 4158/2024, que “altera a Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, para conferir à ANTT atribuições específicas relativas ao transporte ferroviário, disciplinar a responsabilidade das concessionárias de ferrovias quanto à prestação de serviço adequado e disciplinar a responsabilidade da ANTT sobre as comissões tripartites de ferrovias”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo do Requerimento é permitir que a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) possa analisar o Projeto de Lei nº 4158, de 2024, que Altera a Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, para conferir à ANTT atribuições específicas relativas ao transporte ferroviário, disciplinar a responsabilidade das concessionárias de ferrovias quanto à prestação de serviço adequado e disciplinar a responsabilidade da ANTT sobre as comissões tripartites de ferrovias.

A referida proposição propõe alterações significativas na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, visando aprimorar a regulação e fiscalização do transporte ferroviário pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Entre as principais mudanças, destaca-se a implementação do Centro Nacional de Supervisão Operacional (CNSO), que permitirá o monitoramento em tempo real das operações ferroviárias, integrando informações dos Centros de



Controle Operacional (CCOs) das concessionárias. Essa medida visa aumentar a transparência e eficiência na gestão do sistema ferroviário nacional.

Contudo, a criação e manutenção do CNSO exigirão investimentos substanciais em infraestrutura tecnológica, aquisição de equipamentos avançados, desenvolvimento de sistemas de software especializados e capacitação de pessoal técnico. Estima-se que esses custos iniciais e operacionais possam representar um impacto financeiro considerável para a União, especialmente no contexto fiscal atual.

Além disso, o projeto impõe às concessionárias ferroviárias a obrigação de disponibilizar, no mínimo, 90% da capacidade máxima teórica da via permanente. Essa exigência pode demandar investimentos adicionais por parte das concessionárias para otimizar a utilização da infraestrutura existente, bem como para garantir a manutenção e segurança das operações. Consequentemente, é provável que haja reflexos no equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, podendo resultar em pedidos de reequilíbrio ou revisões contratuais que afetem as finanças públicas.

Diante desses potenciais impactos econômicos, é imperativo que a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) seja ouvida para realizar uma análise detalhada dos custos associados à implementação das medidas propostas pelo PL 4158/2024.

Essa avaliação é crucial para assegurar a viabilidade financeira do projeto e garantir que os benefícios esperados em termos de eficiência e transparência no setor ferroviário sejam alcançados sem comprometer o equilíbrio fiscal da União.

Por isso, é fundamental que a CAE, cuja competência, segundo o RISF, art. 99, inciso I, é opinar sobre matérias relacionadas ao aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão, e, ainda, quando, em

SF/25957.99638-13 (LexEdit)



virtude desses aspectos, houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário, possa analisar e debater o PL em questão.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

**Senador Mecias de Jesus  
(REPUBLICANOS - RR)**

SF/25957.99638-13 (LexEdit)

Avulso do RQS 85/2025 [4 de 4]



# Término de Prazo



Encerrou-se em 11 de fevereiro o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei nº 1.103, de 2022.

Não foi apresentado recurso.

A matéria, aprovada terminativamente pela Comissão de Assuntos Econômicos, vai à Câmara dos Deputados.

Fica prejudicado o Requerimento nº 717, de 2022.



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57<sup>a</sup> LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

**PSD** - Angelo Coronel\*  
**PT** - Jaques Wagner\*  
**PSD** - Otto Alencar\*\*

### Rio de Janeiro

**PL** - Carlos Portinho\* (S)  
**PL** - Flávio Bolsonaro\*  
**PL** - Romário\*\*

### Maranhão

**PSD** - Eliziane Gama\*  
**PDT** - Weverton\*  
**PDT** - Ana Paula Lobato\*\* (S)

### Pará

**MDB** - Jader Barbalho\*  
**PODEMOS** - Zequinha Marinho\*  
**PT** - Beto Faro\*\*

### Pernambuco

**MDB** - Fernando Dueire\* (S)  
**PT** - Humberto Costa\*  
**PT** - Teresa Leitão\*\*

### São Paulo

**MDB** - Giordano\* (S)  
**PSD** - Mara Gabrilli\*  
**PL** - Astronauta Marcos Pontes\*\*

### Minas Gerais

**PODEMOS** - Carlos Viana\*  
**PSD** - Rodrigo Pacheco\*  
**REPUBLICANOS** - Cleitinho\*\*

### Goiás

**PSB** - Jorge Kajuru\*  
**PSD** - Vanderlan Cardoso\*  
**PL** - Wilder Moraes\*\*

### Mato Grosso

**UNIÃO** - Jayme Campos\*  
**PSD** - Margareth Buzetti\* (S)  
**PL** - Wellington Fagundes\*\*

### Rio Grande do Sul

**PP** - Luís Carlos Heinze\*  
**PT** - Paulo Paim\*  
**REPUBLICANOS** - Hamilton Mourão\*\*

### Ceará

**PSB** - Cid Gomes\*  
**NOVO** - Eduardo Girão\*  
**PT** - Augusta Brito\*\* (S)

### Paraíba

**PSD** - Daniella Ribeiro\*  
**MDB** - Veneziano Vital do Rêgo\*  
**UNIÃO** - Efraim Filho\*\*

### Espírito Santo

**PT** - Fabiano Contarato\*  
**PODEMOS** - Marcos do Val\*  
**PL** - Magno Malta\*\*

### Piauí

**PP** - Ciro Nogueira\*  
**MDB** - Marcelo Castro\*  
**PSD** - Jussara Lima\*\* (S)

### Rio Grande do Norte

**PSDB** - Styvenson Valentim\*  
**PSD** - Zenaide Maia\*  
**PL** - Rogério Marinho\*\*

### Santa Catarina

**PP** - Esperidião Amin\*  
**MDB** - Ivete da Silveira\* (S)  
**PL** - Jorge Seif\*\*

### Alagoas

**PL** - Dra. Eudócia\* (S)  
**MDB** - Renan Calheiros\*  
**MDB** - Fernando Farias\*\* (S)

### Sergipe

**MDB** - Alessandro Vieira\*  
**PT** - Rogério Carvalho\*  
**PP** - Laércio Oliveira\*\*

### Mandatos

\*: Período 2019/2027 \*\*: Período 2023/2031

### Amazonas

**MDB** - Eduardo Braga\*  
**PSDB** - Plínio Valério\*  
**PSD** - Omar Aziz\*\*

### Paraná

**PSB** - Flávio Arns\*  
**PSDB** - Orio visto Guimarães\*  
**UNIÃO** - Sergio Moro\*\*

### Acre

**UNIÃO** - Marcio Bittar\*  
**PSD** - Sérgio Petecão\*  
**UNIÃO** - Alan Rick\*\*

### Mato Grosso do Sul

**PSD** - Nelsinho Trad\*  
**PODEMOS** - Soraya Thronicke\*  
**PP** - Tereza Cristina\*\*

### Distrito Federal

**PL** - Izalci Lucas\*  
**PDT** - Leila Barros\*  
**REPUBLICANOS** - Damares Alves\*\*

### Rondônia

**MDB** - Confúcio Moura\*  
**PL** - Marcos Rogério\*  
**PL** - Jaime Bagatolli\*\*

### Tocantins

**PL** - Eduardo Gomes\*  
**PSD** - Irajá\*  
**UNIÃO** - Professora Dorinha Seabra\*\*

### Amapá

**PSD** - Lucas Barreto\*  
**PT** - Randolfe Rodrigues\*  
**UNIÃO** - Davi Alcolumbre\*\*

### Roraima

**PSB** - Chico Rodrigues\*  
**REPUBLICANOS** - Mecias de Jesus\*  
**PP** - Dr. Hiran\*\*



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57<sup>a</sup> LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

### **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28**

**PSD-15 / PT-9 / PSB-4**

Angelo Coronel.	PSD / BA
Augusta Brito.	PT / CE
Beto Faro.	PT / PA
Chico Rodrigues.	PSB / RR
Cid Gomes.	PSB / CE
Daniella Ribeiro.	PSD / PB
Eliziane Gama.	PSD / MA
Fabiano Contarato.	PT / ES
Flávio Arns.	PSB / PR
Humberto Costa.	PT / PE
Irajá.	PSD / TO
Jaques Wagner.	PT / BA
Jorge Kajuru.	PSB / GO
Jussara Lima.	PSD / PI
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mara Gabrilli.	PSD / SP
Margareth Buzetti.	PSD / MT
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Paulo Paim.	PT / RS
Randolfe Rodrigues.	PT / AP
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Rogério Carvalho.	PT / SE
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Teresa Leitão.	PT / PE
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO
Zenaide Maia.	PSD / RN

### **Bloco Parlamentar Democracia - 18**

**MDB-11 / UNIÃO-7**

Alan Rick.	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira.	MDB / SE
Confúcio Moura.	MDB / RO
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP
Eduardo Braga.	MDB / AM
Efraim Filho.	UNIÃO / PB
Fernando Dueire.	MDB / PE
Fernando Farias.	MDB / AL
Giordano.	MDB / SP
Ivete da Silveira.	MDB / SC
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jayme Campos.	UNIÃO / MT
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	UNIÃO / AC
Professora Dorinha Seabra.	UNIÃO / TO
Renan Calheiros.	MDB / AL
Sergio Moro.	UNIÃO / PR
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

### **Bloco Parlamentar Vanguarda - 15**

**PL-14 / NOVO-1**

Astronauta Marcos Pontes.	PL / SP
Carlos Portinho.	PL / RJ
Dra. Eudócia.	PL / AL
Eduardo Girão.	NOVO / CE
Eduardo Gomes.	PL / TO
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ

Izalci Lucas.	PL / DF
Jaime Bagattoli.	PL / RO
Jorge Seif.	PL / SC
Magno Malta.	PL / ES
Marcos Rogério.	PL / RO
Rogerio Marinho.	PL / RN
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Wilder Moraes.	PL / GO

### **Bloco Parlamentar Aliança - 10**

**PP-6 / REPUBLICANOS-4**

Ciro Nogueira.	PP / PI
Cleitonho.	REPUBLICANOS / MG
Damares Alves.	REPUBLICANOS / DF
Dr. Hirán.	PP / RR
Esperidião Amin.	PP / SC
Hamilton Mourão.	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira.	PP / SE
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina.	PP / MS

### **Bloco Parlamentar Independência - 10**

**PODEMOS-4 / PSDB-3 / PDT-3**

Ana Paula Lobato.	PDT / MA
Carlos Viana.	PODEMOS / MG
Leila Barros.	PDT / DF
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PSDB / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Soraya Thronicke.	PODEMOS / MS
Styvenson Valentim.	PSDB / RN
Weverton.	PDT / MA
Zequinha Marinho.	PODEMOS / PA

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.</b>	<b>28</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia.</b>	<b>18</b>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda.</b>	<b>15</b>
<b>Bloco Parlamentar Aliança.</b>	<b>10</b>
<b>Bloco Parlamentar Independência.</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57<sup>a</sup> LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Paulo Paim* (PT-RS)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PL-DF)	Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Cid Gomes* (PSB-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogerio Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Romário** (PL-RJ)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Leila Barros* (PDT-DF)	Styvenson Valentim* (PSDB-RN)
Dra. Eudócia* (PL-AL)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Wilder Morais** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

### Mandatos

\*: Período 2019/2027 \*\*: Período 2023/2031



## COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

### PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

### 1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

### 2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

### 1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PSD-PB)

### 2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

### 3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

### 4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

**1º** Chico Rodrigues - (PSB-RR)

**2º** Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

**3º** Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

**4º** Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)



## COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 28</b> Líder <b>Eliziane Gama - PSD</b> (12,48,57) ..... <b>Líder do PSD - 15</b> <b>Omar Aziz</b> (14,56) Vice-Líder do PSD <b>Angelo Coronel</b> (72) <b>Líder do PT - 9</b> <b>Rogério Carvalho</b> (63) Vice-Líder do PT <b>Teresa Leitão</b> (39,67) <b>Líder do PSB - 4</b> <b>Jorge Kajuru</b> (5,21) Vice-Líder do PSB <b>Flávio Arns</b> (58)	<b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO) - 18</b> Líder <b>Efraim Filho - UNIÃO</b> (3,10,45,46,52,64) Vice-Líder <b>Professora Dorinha Seabra</b> (18,43) ..... <b>Líder do MDB - 11</b> <b>Eduardo Braga</b> (62) <b>Líder do UNIÃO - 7</b> <b>Efraim Filho</b> (3,10,45,46,52,64)	<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 15</b> Líder <b>Wellington Fagundes - PL</b> (25,40,70) ..... <b>Líder do PL - 14</b> <b>Carlos Portinho</b> (71) <b>Líder do NOVO - 1</b> <b>Eduardo Girão</b> (11,44)
<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10</b> Líder <b>Laércio Oliveira - PP</b> (32) Vice-Líder <b>Damares Alves</b> (33) ..... <b>Líder do PP - 6</b> <b>Tereza Cristina</b> (7) <b>Líder do REPUBLICANOS - 4</b> <b>Mecias de Jesus</b> (6,61)	<b>Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS/PSDB/PDT) - 10</b> Líder <b>Styvenson Valentim - PSDB</b> (31) ..... <b>Líder do PODEMOS - 4</b> <b>Carlos Viana</b> (60) Vice-Líder do PODEMOS <b>Marcos do Val</b> (30) <b>Líder do PSDB - 3</b> <b>Plínio Valério</b> (35,66) <b>Líder do PDT - 3</b> <b>Weverton</b> (19,65)	<b>Maioria</b> Líder <b>Renan Calheiros - MDB</b> (9)
<b>Minoria</b> Líder <b>Ciro Nogueira - PP</b> (1,8)	<b>Governo</b> Líder <b>Jaques Wagner - PT</b> (2) Vice-Líderes <b>Otto Alencar</b> (4,49,54,55) <b>Confúcio Moura</b> (16) <b>Daniella Ribeiro</b> (22) <b>Jorge Kajuru</b> (5,21) <b>Professora Dorinha Seabra</b> (18,43) <b>Randolfe Rodrigues</b> (17) <b>Weverton</b> (19,65) <b>Zenaide Maia</b> (20)	<b>Oposição</b> Líder <b>Rogerio Marinho - PL</b> (53,73)
<b>Bancada Feminina</b> Líder <b>Leila Barros - PDT</b> (37) Vice-Líderes <b>Teresa Leitão</b> (39,67) <b>Soraya Thronicke</b> (38)		

**Notas:**

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
4. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
12. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
13. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
14. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
15. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
16. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
23. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
24. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
25. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
26. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
28. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
29. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
32. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
33. Em 06.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada 1ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
34. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
35. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
36. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
37. Em 23.05.2024, a Senadora Leila Barros foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
38. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
39. Em 23.05.2024, a Senadora Teresita Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
40. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
41. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
42. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
43. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
44. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
45. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
46. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
47. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
48. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
49. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
50. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
51. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
52. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
53. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
54. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
55. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
56. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
57. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
58. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
59. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
60. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
61. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLID/GLREPUBL).
62. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
63. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
64. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
65. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
66. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
67. Em 01.02.2025, a Senadora Teresita Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
68. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
69. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".



70. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
71. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 5/2025-GLPL).
72. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
73. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).



## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

**Finalidade:** destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

**Número de membros:** 11

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**RELATOR:** VAGO

**Designação:** 22/06/2016

**Leitura:** 13/07/2016

**Instalação:** 12/07/2016

#### **MEMBROS**

VAGO

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes

**Telefone(s):** 61 3303 3514

**E-mail:** coceti@senado.leg.br



## 2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

**Finalidade:** examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.  
Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

**Relatórios Parciais - prazo final:** 06/11/2019

**Instalação:** 25/09/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final:** 23/10/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final duplicado:** 26/11/2019

**Relatórios Parciais - prazo final duplicado:** 10/12/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final:** 13/11/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado:** 17/12/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final:** 21/11/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado:** 21/12/2019

### MEMBROS

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO



### 3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

**Finalidade:** debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

**Número de membros:** 7 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(1)</sup>

**RELATOR:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 12/04/2023

**Prazo final:** 01/07/2025

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,3)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	

**Notas:**

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luís Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).
3. Em 14.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Nelsinho Trad membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão (Of. nº 34/2024-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes | **Secretário-Adjunto:** Donaldo Portela Rodrigues

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** cehv@senado.leg.br



**4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO  
AOS 200 ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR**

**Finalidade:** planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 12/12/2023

**Prazo final:** 05/03/2025

**Prazo final prorrogado:** 17/07/2025

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) <sup>(1)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(4,5,6)</sup>
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(1)</sup>	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(1)</sup>	4.
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(1,3,7,8)</sup>	5.

**Notas:**

1. Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ).
3. Em 21.06.2024, a Presidência designa o Senador André Amaral membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão.
4. Em 19.06.2024, a Presidência designa a Senadora Janaína Farias membro suplente para compor a comissão.
5. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
6. Em 20.08.2024, a Presidência designa a Senadora Augusta Brito membro suplente para compor a comissão.
7. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
8. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).

**Secretário(a):** Lenita Cunha e Silva | **Secretário-Adjunto:** Breno de Lima Andrade

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** cti200confeq@senado.leg.br



**5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA**

**Finalidade:** verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)</b>	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(1)</sup>	1. 2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)</b>	
	1. 2.

**Notas:**

- Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1) CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS

**Finalidade:** apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Requerimento nº 158, de 2024

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(10)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(10)</sup>

**RELATOR:** Senador Romário (PL-RJ) <sup>(11)</sup>

**Leitura:** 13/03/2024

**Instalação:** 10/04/2024

**Prazo final:** 07/10/2024

**Prazo prorrogado:** 15/02/2025

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)</b>	
Senador Giordano (MDB-SP) (1,17)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,17)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (4)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (4,13,14,15)
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (9)	3. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (9)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,8)
VAGO (3,16)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (12,16)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (5)	
<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (7)	1. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (7)

**Notas:**

1. Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
2. Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
3. Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
4. Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
5. Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
6. Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
7. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPPP).
8. Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
9. Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentim e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).
10. Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).
11. Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).
12. Em 21.05.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 017/2024-GLDPT).



13. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).
14. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
15. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).
16. Em 23.10.2024, o Senador Angelo Coronel deixa de ocupar a vaga de titular e passa à vaga de suplente, esta em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 13/2024-GLPSD).
17. Em 31.10.2024, o Senador Giordano foi designado membro titular e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 34/2024-GLMDB).

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes | **Secretário-Adjunto:** Gabriel Udelsmann

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** cpiae@senado.leg.br



## 2)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

**Finalidade:** apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 13/03/2024



### 3) CPI DAS BETS

**Finalidade:** investigar, no prazo de cento e trinta dias, com limite de despesas de cento e dez mil reais, a crescente influência dos jogos virtuais de apostas online no orçamento das famílias brasileiras, além da possível associação com organizações criminosas envolvidas em práticas de lavagem de dinheiro, bem como o uso de influenciadores digitais na promoção e divulgação dessas atividades.

Requerimento nº 680, de 2024

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(12)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(12)</sup>

**RELATORA:** Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(13)</sup>

**Leitura:** 08/10/2024

**Instalação:** 12/11/2024

**Prazo final:** 30/04/2025

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2)</sup>	1. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(6)</sup>
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2,8,11)</sup>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4)</sup>	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)</b>	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(5)</sup>	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(5)</sup>
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(5)</sup>	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(10)</sup>	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)</b>	
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(3)</sup>	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(14)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(7)</sup>	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(7)</sup>

**Notas:**

1. Em 24.10.2024, os Senadores Marcos Rogerio e Eduardo Gomes foram designados membros titulares e o Senador Izalci Lucas, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 25/2024-GLPL).
2. Em 24.10.2024, os Senadores Omar Aziz e Angelo Coronel foram designados membros titulares, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2024-GLPSD).
3. Em 24.10.2024, a Senadora Soraya Tronicke foi designada membro titular, pela liderança do Podemos, para compor a comissão (Of. nº 106/2024-GLOPODEMOS).
4. Em 24.10.2024, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 38/2024-GLDPT).
5. Em 24.10.2024, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e o Senador Fernando Faria, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 32/2024-GLMDB).
6. Em 24.10.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-GLPSD).
7. Em 24.10.2024, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pela liderança do PP, para compor a comissão (Of. nº 35/2024).
8. Em 24.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 15/2024-GLPSD).
9. Em 30.10.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 39/2024-GLDPT).
10. Em 12.11.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, e a Senadora Professora Dorinha Seabra, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2024 - GLUNIAO).
11. Em 12.11.2024, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 17/2024-GLDPSD).
12. Em 12.11.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Dr. Hiran e Alessandro Vieira, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIBETS).
13. Em 12.11.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Relatora deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIBETS).
14. Em 18.11.2024, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pela liderança do Podemos, para compor a comissão (Of. nº 108/2024 - GLOPODEMOS).



**Secretário(a):** Reinilson Prado | **Secretários-Adjuntos:** Breno Andrade e Victor Comeira  
**Telefone(s):** 6133034854  
**E-mail:** cpibets@senado.leg.br



**COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES****1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE****Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PI, NOVO )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
1.	
2.	
3.	
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
1.	
2.	
3.	

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19**Telefone(s):** 6133033516**E-mail:** cae@senado.leg.br

### 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

**Finalidade:** opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

**(Requerimento 160, de 2023 - CAE)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

**Telefone(s):** 6133033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
1.	
2.	
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
1.	
2.	

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

**Telefone(s):** 3303-4608

**E-mail:** cas@senado.leg.br



**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS****Finalidade:** acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.**(Requerimento 53, de 2023 - CAS)****Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**Instalação:** 30/08/2023**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro**Telefone(s):** 3303-4608**E-mail:** cas@senado.leg.br

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**  
**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
1.	
2.	
3.	
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
1.	
2.	
3.	

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br



## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
1.	
2.	
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
1.	
2.	

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares**Telefone(s):** 3303-3498**E-mail:** ce@senado.leg.br

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

**Finalidade:** acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

**(Requerimento 56, de 2023 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 11/06/2024

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Finalidade:** acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

**(Requerimento 50, de 2024 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 03/07/2024

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC  
**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
1.	
2.	
3.	
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
1.	
2.	
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
1.	
2.	

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
1.	
2.	
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
1.	
2.	

**Secretário(a):** Christiano De Oliveira Emery**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -**Telefone(s):** 3303-2005**E-mail:** cdh@senado.leg.br

**7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE****Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
1.	
2.	
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
1.	
2.	

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7**Telefone(s):** 3303-5919**E-mail:** cre@senado.leg.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA****Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)****Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes**Instalação:** 14/05/2024**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7**Telefone(s):** 3303-5919**E-mail:** cre@senado.leg.br

## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
1.	
2.	
3.	
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
1.	
2.	
3.	

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -**Telefone(s):** 61 3303-4607**Fax:** 61 3303-3286**E-mail:** ci@senado.gov.br

## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
1.	
2.	
3.	
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
1.	
2.	
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
1.	
2.	

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
1.	
2.	
3.	
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
1.	
2.	
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
1.	
2.	

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes**Reuniões:** Quartas-feiras 14h -**Telefone(s):** 3303 3506**E-mail:** cra@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**  
**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
1.	
2.	
3.	
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
1.	
2.	
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
1.	
2.	

**Secretário(a):** Leomar Diniz

**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -

**Telefone(s):** 3303-1120

**E-mail:** cct@senado.leg.br



## 12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
1.	
2.	
3.	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
1.	
2.	
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
1.	
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
1.	

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes

Telefone(s): 3303-3491

E-mail: cdd@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**  
**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
1.	
2.	
3.	
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
1.	
2.	
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
1.	
2.	

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



**13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.**

**Finalidade:** estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

**(Requerimento 13, de 2023 - CMA)**

**Instalação:** 13/03/2024

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



**14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP****Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
1.	
2.	
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
1.	
2.	

**Secretário(a):** Waldir Bezerra Miranda**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -**Telefone(s):** (61) 3303-2315**E-mail:** csp@senado.leg.br

## 15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
1.	
2.	
3.	
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
1.	
2.	
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
1.	
2.	

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 3303-2554

E-mail: ccdd@senado.leg.br



**15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO  
DIGITAL NO BRASIL**

**Finalidade:** Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

**(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)**

**Número de membros:** 8 titulares e 8 suplentes

**Secretário(a):** Antônio Oscar Guimarães Lossio

**Telefone(s):** 3303-2554

**E-mail:** cddd@senado.leg.br



## 15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

**Finalidade:** viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

**(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Antônio Oscar Guimarães Lossio

**Telefone(s):** 3303-2554

**E-mail:** cddd@senado.leg.br



**16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp**  
**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
1.	
2.	
3.	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
1.	
2.	
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
1.	
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
1.	

**Secretário(a):** Flávio Eduardo De Oliveira Santos

**Reuniões:** Quartas-feiras 10:30 -

**Telefone(s):** 3303-2540

**E-mail:** cesp@senado.leg.br



## CONSELHOS e ÓRGÃOS

### 1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035258

**E-mail:** naot@senado.leg.br



**2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)*

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	12ª Eleição Geral: 18/09/2019
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	13ª Eleição Geral: 21/03/2023
7ª Eleição Geral: 14/07/2009	

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
<b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035258

**E-mail:** naot@senado.leg.br



**3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ**  
*(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)*

**1ª Designação:** 03/12/2001  
**2ª Designação:** 26/02/2003  
**3ª Designação:** 03/04/2007  
**4ª Designação:** 12/02/2009  
**5ª Designação:** 11/02/2011  
**6ª Designação:** 11/03/2013  
**7ª Designação:** 26/11/2015

---

**Atualização:** 08/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**  
NPFG  
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo  
**Telefone(s):** 33035713  
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA**  
*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)*

**1ª Designação:** 30/11/2010  
**2ª Designação:** 14/03/2011  
**3ª Designação:** 21/03/2012  
**4ª Designação:** 11/03/2013  
**5ª Designação:** 20/05/2014  
**6ª Designação:** 04/03/2015

---

**Atualização:** 11/11/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-713

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL**  
*(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)*

**1ª Designação:** 12/09/2012  
**2ª Designação:** 11/03/2013

---

**Atualização:** 31/01/2015

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL**  
*(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)*

**1ª Designação:** 22/08/2013  
**2ª Designação:** 01/07/2015

---

**Atualização:** 18/10/2016

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)*

**1ª Designação:** 20/12/2013  
**2ª Designação:** 16/09/2015

---

**Atualização:** 11/11/2015

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**8) PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)*

**Número de membros:** 5 titulares

**COORDENADOR:**

**1ª Designação:** 16/11/1995  
**2ª Designação:** 30/06/1999  
**3ª Designação:** 27/06/2001  
**4ª Designação:** 25/09/2003  
**5ª Designação:** 26/04/2011  
**6ª Designação:** 21/02/2013  
**7ª Designação:** 06/05/2015

<b>SENADOR</b>	<b>BLOCO / PARTIDO</b>
VAGO	Procurador do Senado

**Atualização:** 03/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**

NAOT

**Telefone(s):** 33035714



**9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**  
*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

**Atualização:** 30/03/2023



**10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>	OUVIDOR-GERAL

**Atualização:** 11/02/2023

**Notas:**

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



**11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR**

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

**PRESIDENTE:**Senador Paulo Paim (PT-RS)

**1ª Designação:** 14/03/2011  
**2ª Designação:** 21/03/2012  
**3ª Designação:** 11/03/2013  
**4ª Designação:** 26/03/2014  
**5ª Designação:** 01/07/2015

---

**Atualização:** 29/11/2016

**Notas:**

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**12) COMENDA REI PELÉ**  
*(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)*

---



**13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES**  
*(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)*

**PRESIDENTE:**

---



**14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA**  
*(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)*

---

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA**  
*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES**  
*(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)*

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPFG

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)*

**PRESIDENTE:**

---



**19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN**  
*(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)*

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

---



**21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL**  
*(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES**  
*(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER**  
*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER**  
*(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)*

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPFG

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA**  
*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES**  
*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**28) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL**  
*(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**29) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**30) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA  
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)*

**1ª Designação:** 01/07/2015

---

**Atualização:** 01/06/2016

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**31) COMENDA CECI CUNHA**  
*(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)*

---

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



**32) COMENDA ZILDA ARNS**  
*(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)*

**Número de membros:** 0 titulares

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPFG

**Telefone(s):** 5713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

